

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 27 / 2016

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2016

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTES:

Presidente

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 27/ 2016

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 14 DE DEZEMBRO DE 2016, INICIADA ÀS 16:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:10 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2016

ATA Nº 27/ 2016

----- Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores RUI CONSTANTINO MARTINS, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO e ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Vereador Sr. LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, ausente por motivos profissionais, facto que previamente comunicou. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2016

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

-----APROVAÇÃO E ASSINATURA-----

As Atas números 25 e 26, das Reuniões de Câmara respetivamente de 2016/11/23 e 2016/12/12, foram aprovadas por unanimidade, e assinadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretário. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE

A Câmara tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 13 de dezembro de 2016, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.034.593,21€**, desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –
 - Novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito euros e vinte cêntimos.
- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS –
 - Cinquenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco euros e um cêntimo.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO. “



DECISÕES DO PRESIDENTE

O Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento à Câmara das decisões tomadas no uso da delegação de competências que possui.

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

**Deferimento de obras por delegação*

DECISÃO DE 2016/12/07, Proc. n.º 02/2006 - Deferir a António de Bastos Dias Ribeiro e outro, residente na Rua do Ribeirinho, nº 32, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de legalização de moradia e anexos, na Rua do Ribeirinho, nº 32, Freguesia Praia do Ribatejo, Concelho de Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Deliberações Diversas

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Ofício ref.ª S-LVT/2016/3310 de 2016/11/30, da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.

ASSUNTO: Construção do Sistema Intercetor de Águas Residuais e ETAR da Praia do Ribatejo – Início do Arranque

Síntese:

Por ofício de 30 de novembro de 2016, remetido aos serviços pela EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, tomou a Autarquia conhecimento que no mês de novembro foi iniciado a fase de arranque da ETAR da Praia do Ribatejo, e que a mesma se prolongará pelo período mínimo de 120 dias, encontrando-se já a referida infraestrutura a receber águas residuais.

Mais foi dado conhecimento de que, para qualquer esclarecimento tido por conveniente, poderá ser contactado o Eng.º Hugo Mendes Ferreira.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Email de 2016/12/09, do Vereador Sr. Rui Constantino Martins

ASSUNTO: Ofício da ERSAR – Regime Jurídico da Resitejo

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2016

Por email de 9 de dezembro de 2016, remetido ao Senhor Presidente pelo Vereador Senhor Rui Constantino Martins, tomou a Autarquia conhecimento que a Resitejo pretende proceder à alteração da sua natureza jurídica, passando a assumir a natureza de Sociedade Comercial de Responsabilidade Limitada, ao abrigo do nº 1, do artigo 23º-A, da Lei nº 50/2012.

A referida alteração já foi aprovada pela Direção e será presente à Assembleia Geral da Resitejo em 20 de janeiro de 2017, para deliberação do referido órgão.

Uma vez que a Assembleia Geral da Resitejo é composta por representantes dos municípios, e necessitando estes, de mandato para poderem deliberar sobre o assunto, foi remetido aos municípios associados, informação detalhada sobre o assunto.

Mais foi informado o Município, que a tarifa de resíduos para 2017 foi aprovada por maioria, com o voto contra do Município de Vila Nova da Barquinha tendo sido fixado em 40,00€/ tonelada, o que representa um aumento de 25%.

DELIBERAÇÃO Nº 156/2016

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RETIRAR PARA A PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA, A FIM DE O ASSUNTO SER DISCUTIDO POR TODOS OS VEREADORES”.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 107/88 de 1988/04/27, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Eduardo Martins da Silva

ASSUNTO: Receção Provisória de Obras de Urbanização

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2016

Por requerimento de 9 de novembro de 2016, requereu o Sr. Eduardo Martins da Silva, residente na Rua Paulino José Correia, nº 3, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, na qualidade de promotor de um arruamento sito na Rua Sr. Jesus da Ajuda, Atalaia – Vila Nova da Barquinha, que se digne a Câmara Municipal proceder à receção provisória das obras de urbanização da Rua A – serventia de acesso a pavilhões, em Atalaia – Vila Nova da Barquinha.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de receção de obras de urbanização do arruamento.

De acordo com o auto de vistoria anexo, julgo não haver inconveniente na receção provisória parcial das obras de urbanização, ficando os passeios do lado direito do arruamento que não estão executados, por rececionar.

Face ao referido, julgo de manter a caução de garantia bancária (hipoteca do lote 35 do loteamento da Encosta da Capela).

Julgo ainda, que possa ser emitida a autorização de utilização do armazém, que estava condicionada à execução destas infraestruturas.”

DELIBERAÇÃO Nº 157/2016

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RECEBER PROVISORIA E PARCIALMENTE AS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA RUA A – SERVENTIA DE ACESSO A PAVILHÕES – ATALAIA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos



Documento: Informação de 2016/12/06, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação

ASSUNTO: Proposta de Normas para Colocação de Placas de Sinalização Direcional no Município de Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a Proposta de Normas para Colocação de Placas de Sinalização Direcional no Município de Vila Nova da Barquinha, que inclui o Estudo de Sinalética elaborado pelo GIRP – Gabinete de Informação e Relações Públicas.

A presente proposta visa uniformizar os critérios e procedimentos para a colocação de placas de sinalização direcional de localidades, monumentos, equipamentos e empresas particulares.

Uma vez que o impacte da publicidade das placas de sinalética e das barreiras protetoras é equivalente aos das bandeiras previstas no Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda, foi proposto que a taxa a aplicar, seja a mesma, nomeadamente:

- a) Por ano – 89,80€;
- b) Por mês – 11,98€.

A referida Proposta de Normas para Colocação de Placas de Sinalização Direcional no Município de Vila Nova da Barquinha, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 158/2016

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DIRECIONAL, NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2016

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação n.º 21 de 2016/12/12, do Vereador Senhor Ricardo Honório

ASSUNTO: Protocolo de Cedência de parte do edifício da Escola Básica do 1.º Ciclo (EB1) de Limeiras

A Proposta de Deliberação sustenta:

“De acordo com a alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, compete aos órgãos municipais, em geral, e em especial à Câmara Municipal, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as de natureza cultural, recreativa e desportiva.

Nos termos do artigo 5.º do contrato de execução celebrado entre o Ministério da Educação e o Município, inserto em Diário da República, 2.ª série, n.º 241, de 23 de julho de 2009, foi transferida para o Município a propriedade do edifício da EB1 Limeiras.

Atendendo a que na gestão deste equipamento se procurará otimizar a sua utilização numa perspetiva de abertura à população de Limeiras e às suas associações.

Considerando a vantagem de ambas as partes na sua utilização, mormente o estado de manutenção e conservação deste equipamento, ouvida a Junta de Freguesia da Praia do Ribatejo, proponho, para aprovação, a proposta de Protocolo que junto em anexo”.

A minuta do Protocolo de Cedência, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 1).



DELIBERAÇÃO Nº 159/2016

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DA TOTALIDADE DO EDIFÍCIO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO (EB1) DE LIMEIRAS, À ASSOCIAÇÃO “GRUPO MOTARD DE LIMEIRAS”, NOS TERMOS DA PROPOSTA”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE CEDÊNCIA”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 22 de 2016/12/12, do Vereador Senhor Ricardo Honório

ASSUNTO: Apoio Loja Social

Síntese:

O Grupo Coral de Tancos, tem vindo ao longo do tempo a desenvolver atividades de reconhecido interesse cultural, organizando e participando em encontro de grupos corais,

O referido Grupo é uma presença ativa nos vários eventos promovidos por esta câmara Municipal, entre outros.

Nestes termos, e tendo em conta o relevante interesse municipal, o Vereador Senhor Ricardo Honório propôs a renovação da atribuição de um subsídio, no montante de 1.260,00€ (mil, duzentos e sessenta euros), relativo ao ano de 2016, para continuação do desenvolvimento da atividade cultural.



DELIBERAÇÃO Nº 160/2016

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR UM SUBSÍDIO NO VALOR DE 1.260,00€, AO GRUPO CORAL DE TANCOS, PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE CULTURAL, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Tarifário

ASSUNTO: Proposta de Tarifário de Água, Saneamento, Resíduos Sólidos Urbanos e Outros Serviços, do Município de Vila Nova da Barquinha para 2017

Síntese:

Nos termos da alínea b), do nº 3, do artigo 5º do estatuto da ERSAR, aprovado pela Lei nº 10/2014, de 6 de março, são atribuições da entidade reguladora, ERSAR, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. Neste sentido a ERSAR emitiu parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos do ano 2016 do Município, onde estabeleceu recomendações a cumprir na elaboração e ponderação do tarifário de 2017.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo para aprovação a proposta de tarifário a aplicar no ano de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2016

A referida Proposta de Tarifário de Água, Saneamento, Resíduos Sólidos Urbanos e Outros Serviços, do Município de Vila Nova da Barquinha para 2017, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta reunião (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO Nº 161/2016

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR O TARIFÁRIO DE ÁGUA, SANEAMENTO, RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E OUTROS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, PARA O ANO DE 2017, NOS TERMOS PROPOSTOS.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 297, de 30 de novembro de 2016 do Núcleo de Obras Municipais da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Procedimento n.º 25/2016 – Empreitada de Adaptação/Remodelação da EB1 de Vila Nova da Barquinha – Proposta de manutenção da suspensão do prazo para publicitação da lista com a identificação dos erros e omissões do caderno de encargos detetados pelos interessados – Para ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o Despacho de 2016/11/30, do Exmo. Senhor Presidente, referente à suspensão do prazo para a publicitação dos erros e omissões, do procedimento da empreitada de b“Adaptação/Remodelação da EB1 de Vila Nova da Barquinha”.



DELIBERAÇÃO Nº 162/2016

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DE 2016/11/30”.

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 300, de 2 de dezembro de 2016 do Núcleo de Obras Municipais da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Procedimento n.º 27/2016

ASSUNTO: Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de águas Residuais Domésticas das Madeiras – Prorrogação do prazo para apresentação das propostas e autorização para realização da prestação de serviços de caracterização geológica e geotécnica dos solos

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o Despacho de 2016/12/02, do Exmo. Senhor Presidente, referente à prorrogação do prazo para apresentação de propostas do procedimento de “Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas das Madeiras”.

DELIBERAÇÃO Nº 163/2016

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DE 2016/12/02”.



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2016

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 332, de 7 de dezembro de 2016 do Núcleo de Obras Municipais da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Procedimento n.º 25/2016

ASSUNTO: Empreitada de Adaptação/Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-Infância – Erros e Omissões do Caderno de Encargos

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo para ratificação, o Despacho de 2016/12/07, do Exmo. Senhor Presidente, referente à aprovação de Lista de Erros e Omissões do Cadernos de Encargos, referente ao procedimento de “Empreitada de Adaptação/Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-Infância”.

DELIBERAÇÃO Nº 164/2016

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DE 2016/12/07”.

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

ASSUNTO: Atendimento Público

«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 14/12/2016

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 3570 a 3892/2016, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de 434.591,40€ (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e um euros quarenta cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e dez minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) -Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2016/12/14
(ANEXO I)

1. Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões Anteriores.
2. Balancete.
3. Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.
4. Ofício refª. S-LVT/2016/3310 de 2016/11/30, da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. – Construção do Sistema Intercetor de Águas Residuais e ETAR da Praia do Ribatejo – Início do Arranque.
5. Email de 2016/12/09, do Vereador Sr. Rui Constantino Martins – Ofício da ERSAR – Regime Jurídico da Resitejo.
6. Processo nº 107/88 de 1988/04/27, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos em nome de Eduardo Martins da Silva – Receção Provisória de Obras de Urbanização.
7. Informação de 2016/12/06, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Núcleo de Urbanização e Edificação – Proposta de Norma para Colocação de Placas de Sinalização Direcional no Município de Vila Nova da Barquinha.
8. Proposta de Deliberação nº 21 de 2016/12/12, do Vereador Senhor Ricardo Honório – Protocolo de Cedência de parte do edifício da Escola Básica do 1º Ciclo (EB1) de Limeiras.
9. Proposta de Deliberação nº 22 de 2016/12/12, do Vereador Senhor Ricardo Honório – Apoio Loja Social.
10. Proposta de Deliberação nº 23 de 2016/12/12, do Vereador Senhor Ricardo Honório – Proposta de Atribuição de Apoio ao Grupo Coral de Tancos.
11. Proposta de Tarifário de Água, Saneamento, Resíduos Sólidos Urbanos e Outros Serviços, do Município de Vila Nova da Barquinha para 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

12. Informação n.º 297, de 30 de novembro de 2016 do Núcleo de Obras Municipais da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Procedimento n.º 25/2016 – Empreitada de Adaptação/Remodelação da EB1 de Vila Nova da Barquinha – Proposta de manutenção da suspensão do prazo para publicitação da lista com a identificação dos erros e omissões do caderno de encargos detetados pelos interessados – Para ratificação.
13. Informação n.º 300, de 2 de dezembro de 2016 do Núcleo de Obras Municipais da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Procedimento n.º 27/2016 – Empreitada de Construção do Sistema de Drenagem de águas Residuais Domésticas das Madeiras – Prorrogação do prazo para apresentação das propostas e autorização para realização da prestação de serviços de caracterização geológica e geotécnica dos solos.
14. Informação n.º 332, de 7 de dezembro de 2016 do Núcleo de Obras Municipais da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Procedimento n.º 25/2016 – Empreitada de Adaptação/Remodelação da Escola EB1 de Vila Nova da Barquinha a Jardim-de-Infância – Erros e Omissões do Caderno de Encargos.
15. Atendimento ao Público.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
14 de dezembro de 2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



NORMAS PARA A COLOCAÇÃO DE PLACAS DIRECCIONAIS

NORMAS PARA A INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

PREÂMBULO

O município de Vila Nova da Barquinha dispõe de um Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda publicado no DR de 18/1/013, através do Regulamento n.º 33/2013. Este regulamento não abrange, no entanto, as placas de sinalização direccionais de localidades, monumentos, equipamentos, e empresas particulares.

O município tem constatado a multiplicação de pedidos de colocação de placas por parte dos particulares, situação que carecem de regulamentação.

Atento à existência vários tipos de placas de sinalização, quer direccionais, quer de publicidade a empresas, a maior parte delas sem qualquer licenciamento, contribuindo para a descaracterização da imagem urbana, o município de Vila Nova da Barquinha pretende normalizar o design placas, bem como a sua localização e as regras para colocação no espaço público.

Este Normativo tem como leis habilitantes:

- Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, e pelo Decreto-lei n.º 48/2011 de 1 de Abril;
- Decreto-lei n.º 114/94 de 3 de Maio, republicado pelo Decreto-lei n.º 44/05, de 23 de Fevereiro, e alterado pelo Decreto-lei n.º 113/08, de 1 de Julho.

Neste sentido, o presente documento visa uniformizar os critérios e procedimentos para a colocação de placas de sinalização direccional de localidades, monumentos, equipamentos, e empresas particulares.

Capítulo I

Art.º 1º

Objecto

O presente normativo estabelece os procedimentos aplicáveis à instalação de placas de sinalização direccional, no município de Vila Nova da Barquinha.

Art.º 2º

Âmbito de aplicação

Está abrangida por este normativo, toda a sinalética direccional do município, nomeadamente, localidades, monumentos, equipamentos e empresas particulares.

Está ainda abrangida por este normativo a colocação de placas publicitárias de empresas.

Art.º 3º

Conceitos

Placas de indicação - destinam-se a dar indicações de localização. Subdividem-se em sinais de informação, de pré-sinalização, de direcção, de confirmação, de identificação de localidades, sinais complementares e painéis adicionais;

Placas de sinalização turístico-cultural - destinam-se a transmitir indicações sobre locais, imóveis ou conjuntos de imóveis e outros motivos que possuam uma especial relevância de âmbito cultural, histórico/patrimonial, paisagístico e turístico;

Placas de sinalização de empresas particulares – destinam-se a indicar a localização das empresas.

Art.º 4º

Tipos de suporte e placas

1. As placas de sinalização são colocadas em dois tipos de suportes, vertical e horizontal:

a) Prumo vertical tipo SNSV em alumínio liso com Ø 114mm, com capacidade de colocação de 4 placas direccionais;

a1) As placas são do tipo SNSV, em caixa de alumínio de face dupla ou simples, decoradas com tela reflectora nível 3, do tipo Diamond Grade; no caso de face simples, a face posterior é só lacada.

b) Suporte horizontal de 2 prumos tipo SNSV, de alumínio liso com Ø 76mm com capacidade de colocação de 4 placas direccionais.

B1) As placas são do tipo SNSV, em lâmina de alumínio de face simples ou dupla, decoradas com material reflector.

Art.º 5º

Colocação das placas de sinalização

1. Em geral, os suportes verticais são colocados no espaço público, nos passeios de modo a que fique um espaço livre de obstáculos de 1,20m de largura.

2. Em geral, os suportes horizontais são colocados em rotundas ou cruzamentos de vias, de modo a permitir um espaço livre de obstáculos de 1,20m de largura.

3. Em suportes com várias placas de sinalização colocar-se-ão em primeiro lugar as indicativas de locais, em segundo lugar as de património cultural e por fim, as de equipamentos.

4. Nas zonas urbanas, a distância entre as placas verticais e o pavimento é de 2,20m; fora do espaço urbano, essa distância pode ser reduzida para 1,5m.

Art.º 6º

Procedimentos

1. A colocação de placas direccionais de particulares é objecto de licenciamento pelo município de Vila Nova da Barquinha.

2. O pedido é instruído com requerimento dirigido ao senhor presidente da câmara, planta da localização pretendida, e objecto a publicitar.

3. A placa de sinalização será executada pelo particular e colocada pelo proprietário ou pelos serviços municipais após pagamento da respectiva taxa.

4. As placas são do tipo referido no art.º 4º.

Art.º 7º

Taxas

Os suportes publicitários são propriedade do município de Vila Nova da Barquinha.

A colocação de placas direccionais de empresas particulares está sujeita ao licenciamento municipal e ao pagamento de taxas:

a) Por ano - 89,80€

b) Por mês - 11,98€

Art.º 8º

Sanções

1. Está sujeita a procedimento contra-ordenacional e aplicação de coima a colocação de qualquer placa de sinalização direccional sem licenciamento municipal.

2. As placas de sinalização direccional colocadas no espaço público que não tenham sido licenciadas e cujo licenciamento não seja autorizado devem ser removidas no prazo de 8 dias após a notificação para esse efeito.

3. O município reserva-se o direito de retirar do espaço público todas as placas de sinalização direccional não licenciadas, sendo as custas da sua remoção imputadas ao seu proprietário.

Art.º 9º

Coimas

1. Sem prejuízo do disposto em legislação e regulamentação geral aplicáveis, constituem contra-ordenações sancionadas nos termos seguintes:

a) A colocação de placas de sinalização direccional que não tenha obedecido à obrigatoriedade de licenciamento prévio constitui contra-ordenação punível com as seguintes colmas:

- Pessoas singulares: de 150,00 € a 1.250,00 €;
- Pessoas colectivas: de 300,00 € a 2.500,00 €;

c) A não remoção das placas dentro do prazo fixado para esse efeito:

- Pessoas singulares: de 200,00 € a 1.500,00 €;
- Pessoas colectivas: de 400,00 € a 3.000,00€;

Art.º 10º

A localização de placas direccionais está assinalada no Projecto de Sinalização anexo.



PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Introdução

No seguimento da 1.ª fase do projecto de reformulação da sinalização no território do concelho de Vila Nova da Barquinha, implementado no início de 2016, pretende-se com esta proposta iniciar uma 2.ª fase do projeto, após identificadas as necessidades.

O objectivo primordial é colmatar a falta de sinalização alusiva aos mais recentes equipamentos turístico - culturais do concelho de Vila Nova da Barquinha, nomeadamente o Parque de Escultura Contemporânea, o Centro Integrado de Educação em Ciências e as novas unidades de alojamento, bem como reforçar as já existentes e os restaurantes.

Verificou-se igualmente a necessidade proceder à substituição de algumas placas de início de localidade, bem como o reforço das placas direccionais referentes à sede de concelho - Vila Nova da Barquinha - bem como à localidade de Praia do Ribatejo, sede de freguesia.

Constatou-se que o sistema de sinalização implementado no âmbito do projeto «Parque Almourol», em 2005, já se encontra em avançado estado de deterioração, pelo que se recomenda a sua eliminação. Além da sua fraca visibilidade devido à dimensão reduzida e produção em material não refletor, esteticamente não condiz que o sistema que domina as artérias do concelho, em materiais de longa duração e com grafismo e simbologia homologada oficialmente.

Face ao aumento das solicitações por parte dos privados para colocação de sinalética com conteúdos publicitários, pretende este estudo indicar também locais próprios para a publicidade, cujas placas deverão ser

adquiridas pelos próprios empresários, respeitando as características e dimensões pré-definidas desses mesmos suportes.

Do ponto de vista da hierarquia da informação, equipamentos públicos da dimensão e importância como são a Câmara Municipal, Loja do Cidadão e Parque de Escultura não devem ser equiparados aos estabelecimentos comerciais. Corre-se o risco de, ao permitir a colocação de sinalética de privados nos cruzamentos principais, ofuscar e dificultar a leitura da sinalética indicativa das localidades, dos locais de interesse público e equipamentos turístico-culturais, anulando a eficácia da mesma.

O licenciamento de publicidade privada nos prumos do município poderá abrir um precedente para as restantes empresas do concelho, que poderão igualmente reclamar um espaço nos mesmos locais, contribuindo para o caos na sinalética.

Deste modo, sugere-se que sejam criados estruturas próprias para os privados, obedecendo a regras a criar para regulamentar esta matéria.

1. Sinais de indicação

Os sinais de indicação destinam-se a dar indicações úteis aos utentes e subdividem-se em:

- a) Sinais de informação;
- b) Sinais de pré-sinalização;
- c) Sinais de direcção;
- d) Sinais de confirmação;
- e) Sinais de identificação de localidades;
- f) Sinais complementares;
- g) Painéis adicionais.

Exemplo de placas propostas para sinais de direcção:



Características:
Direcção de via de acesso
ref.º J2

Os sinais de identificação de localidades destinam-se a identificar e delimitar o início e o fim das localidades, designadamente para, a partir do local em que estão colocados, começarem a vigorar as regras especialmente previstas para o trânsito dentro e fora das mesmas.

Exemplo de placas propostas para identificação de concelho e localidade:



Características:
Painel (toponímico) de boas-vindas
ref.º P6



Características:
Início e fim de localidade
ref.º N1a

2. Sinalização turístico-cultural

A sinalização turístico-cultural destina-se a transmitir aos utentes indicações sobre locais, imóveis ou conjuntos de imóveis e outros motivos que possuam uma especial relevância de âmbito cultural, histórico-patrimonial, paisagístico e turístico (restaurantes e unidades de alojamento).

Exemplo de placas propostas para a sinalização turístico-cultural:



Quanto à hierarquia de colocação da sinalização, quando se verificar a necessidade de colocação de mais que uma placa por prumo, deverá ser a seguinte:

- 1.º - Sinais de direcção
- 2.º - Sinalização turístico cultural

3. Sinalização de âmbito particular

Normas para a regulamentar a colocação de sinalização de âmbito particular:

a) Toda a sinalização de âmbito particular deverá ficar sujeita a licenciamento, a requerer junto do Município.

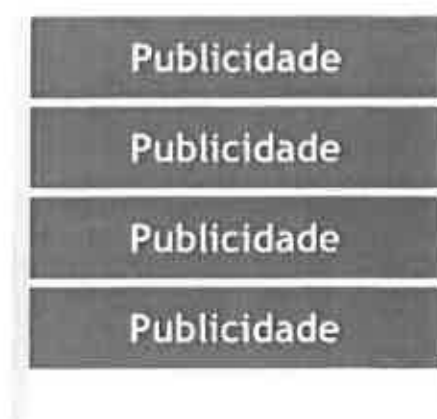
b) A colocação de sinalização e outros dispositivos, de âmbito particular mas aplicada no espaço público, deverá estar sujeita ao pagamento de taxas previstas no Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda (*a definir*), por ocupação da via pública.

c) A produção da sinalização, adquirida pelo particular, deverá obedecer às características previamente definidas pela Câmara Municipal, quanto à dimensão e materiais a utilizar (placas tipo J3), quer para utilização dos suportes para publicidade da Câmara Municipal (horizontais ou verticais), por concessão anual. Os suportes, da responsabilidade do Município, serão colocados apenas quando houver no mínimo um pedido licenciado por parte de particulares, permitindo cada suporte (horizontal ou vertical) a colocação de 4 lâminas, no máximo.

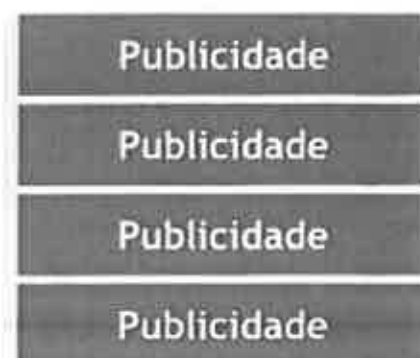
d) A colocação da sinalização deverá ser acompanhada pelos serviços de fiscalização da Câmara Municipal, ou no impedimento destes, ficando o particular responsável pela sua colocação em conformidade com o Regulamento Municipal de Publicidade e Propaganda e com os Critérios de Colocação da Sinalização Vertical, documento normativo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

e) A violação das normas do Regulamento, serão punidas com coima (*a definir*).

Exemplos de suporte de publicidade para concessionar a particulares:

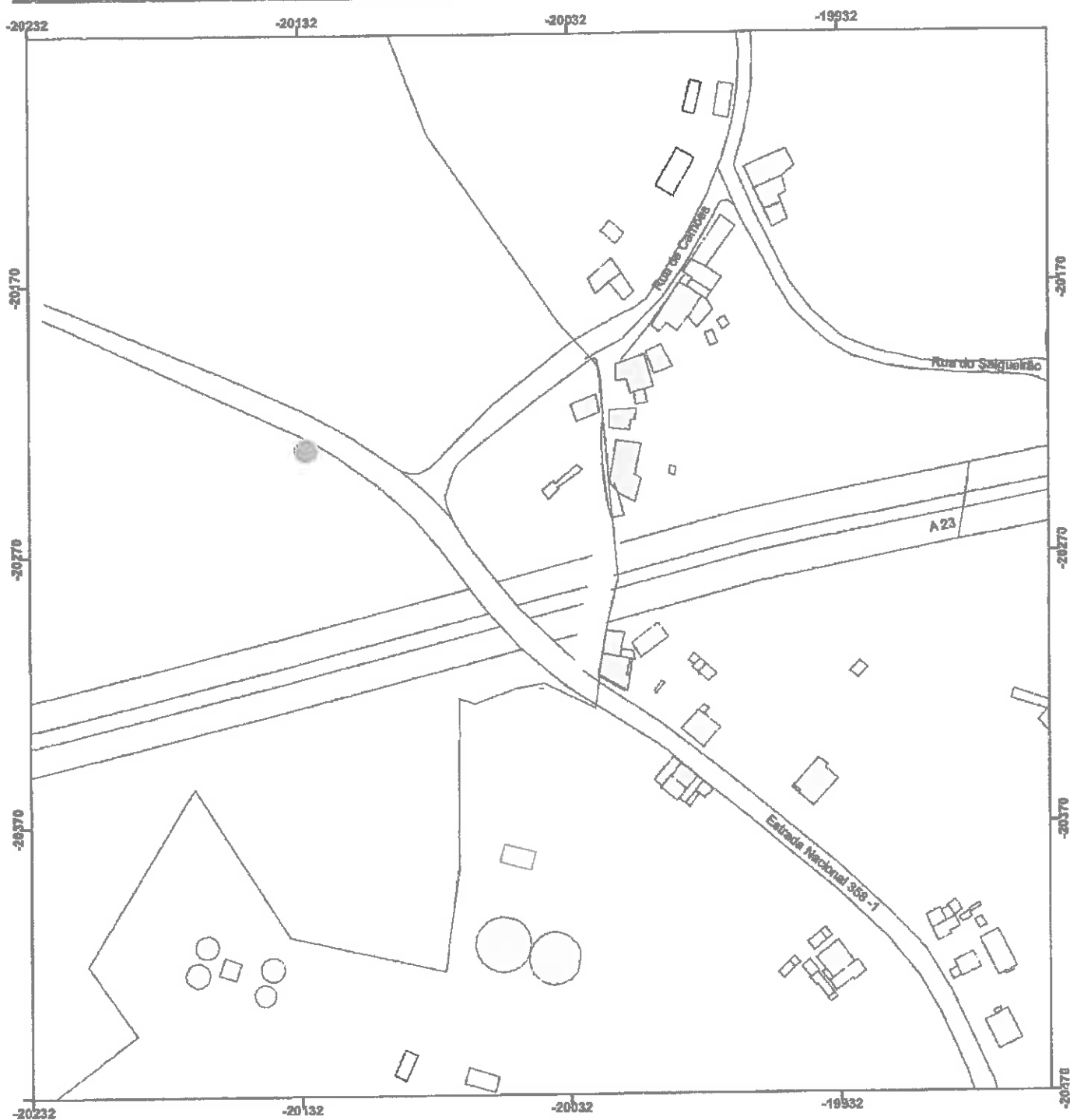


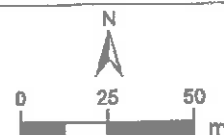
Características:
Suporte horizontal para colocação de 4 placas (máx.) de indicação de âmbito urbano ref.ª J3B/C/D, em alumínio, com a possibilidade de mudar ou acrescentar lâminas. Os prumos podem ser lacados à cor desejada. Cada lâmina entra dentro do prumo e permite um sistema de fixação invisível. Os prumos são rematados no topo com tampas eliminando a agressividade e proporcionando um acabamento harmonioso.



Características:
Prumo para colocação de 4 placas (máx.) de indicação de âmbito urbano ref.ª J3B/C/D

Planta de Localização



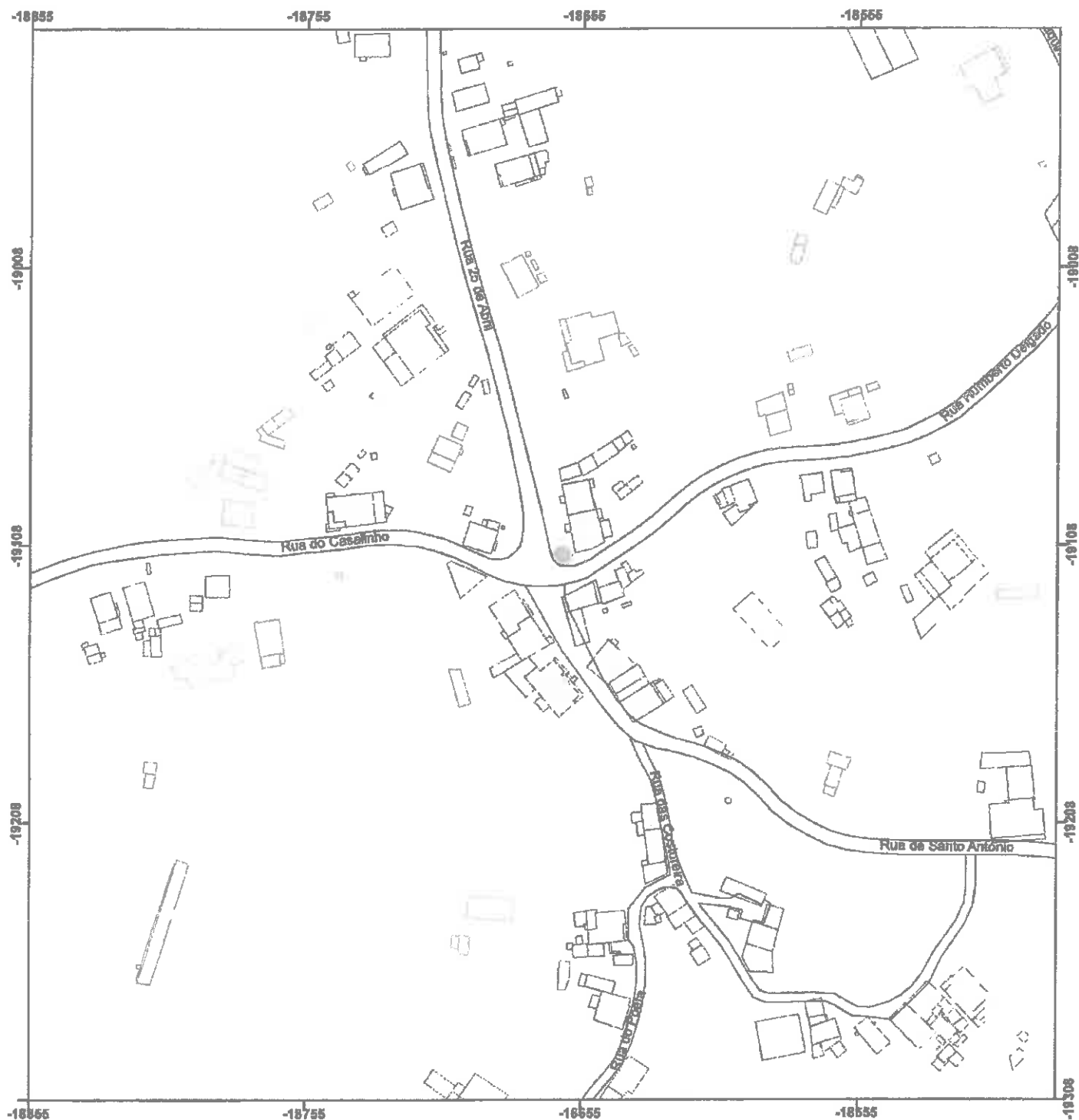
Requerente: <NOME>			
Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central Falsa origem: 180,598m W e 86,990m N do Ponto Central Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica) Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais	Está conforme o original	N  0 25 50 m Escala: 1:2000	Data: 30-11-2016 Desenho: 1/1
Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade			

4. Locais para implementação





Planta de Localização



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
 Falsa origem: 186,558m W e 86,980m N do Ponto Central
 Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford
 Datum Planimétrico: Datum 73 (Metriza)
 Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascale

Está conforme o original



Escala:

1:2000

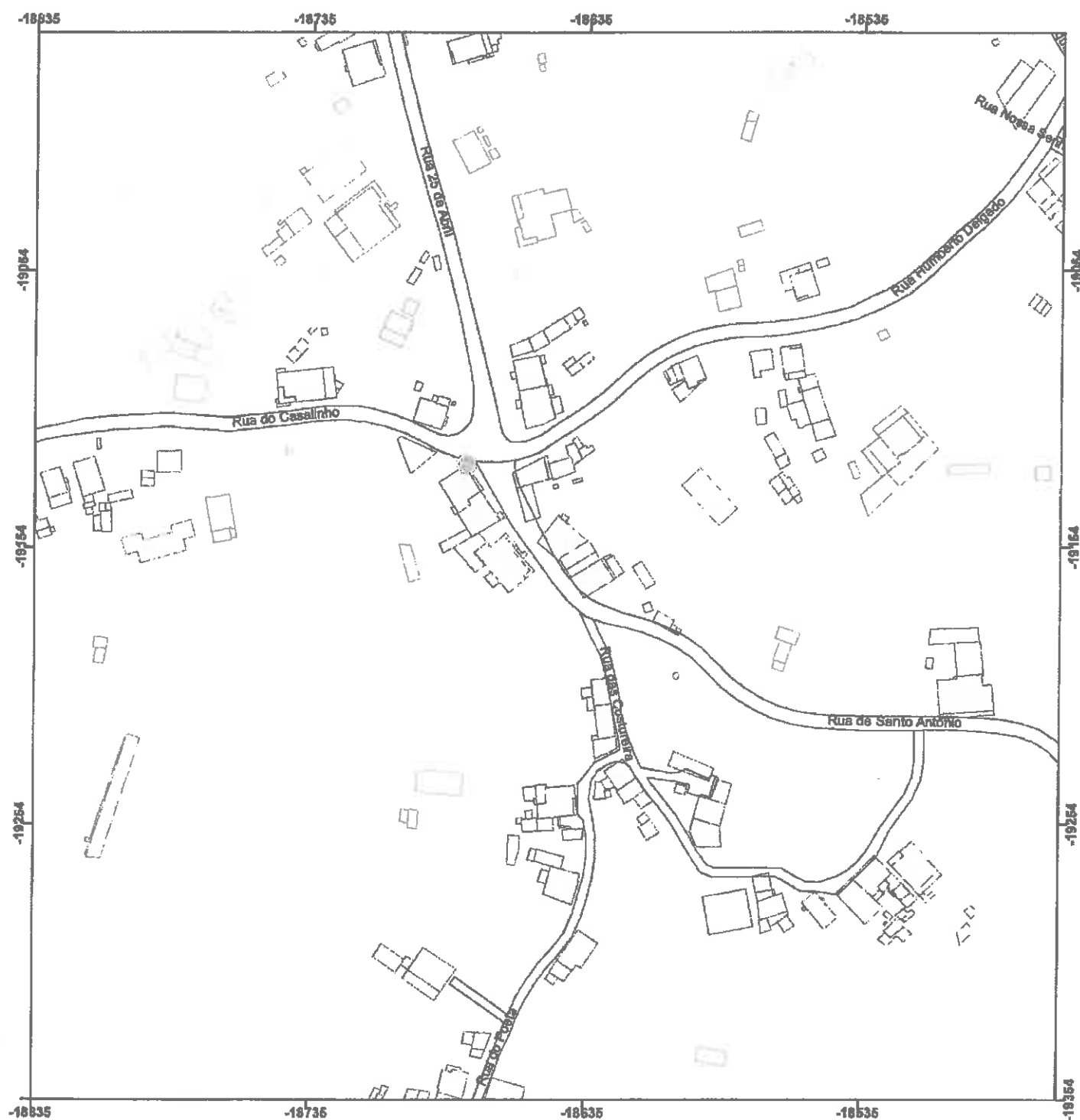
Data:
29-11-2016

Desenho:
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade





Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

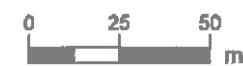
Falsa origem: 180,580m W e 86,890m N do Ponto Central

Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original



Escala:

1:2000

Data:

29-11-2016

Desenho:

1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade



Planta de Localização



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
 Falsa origem: 180,698m W e 86,980m N do Ponto Central
 Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford
 Datum Planimétrico: Datum 73 (Matriza)
 Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original

0 25 50 m
 Escala:
1:2000

Data:
29-11-2016

Desenho:
1/1

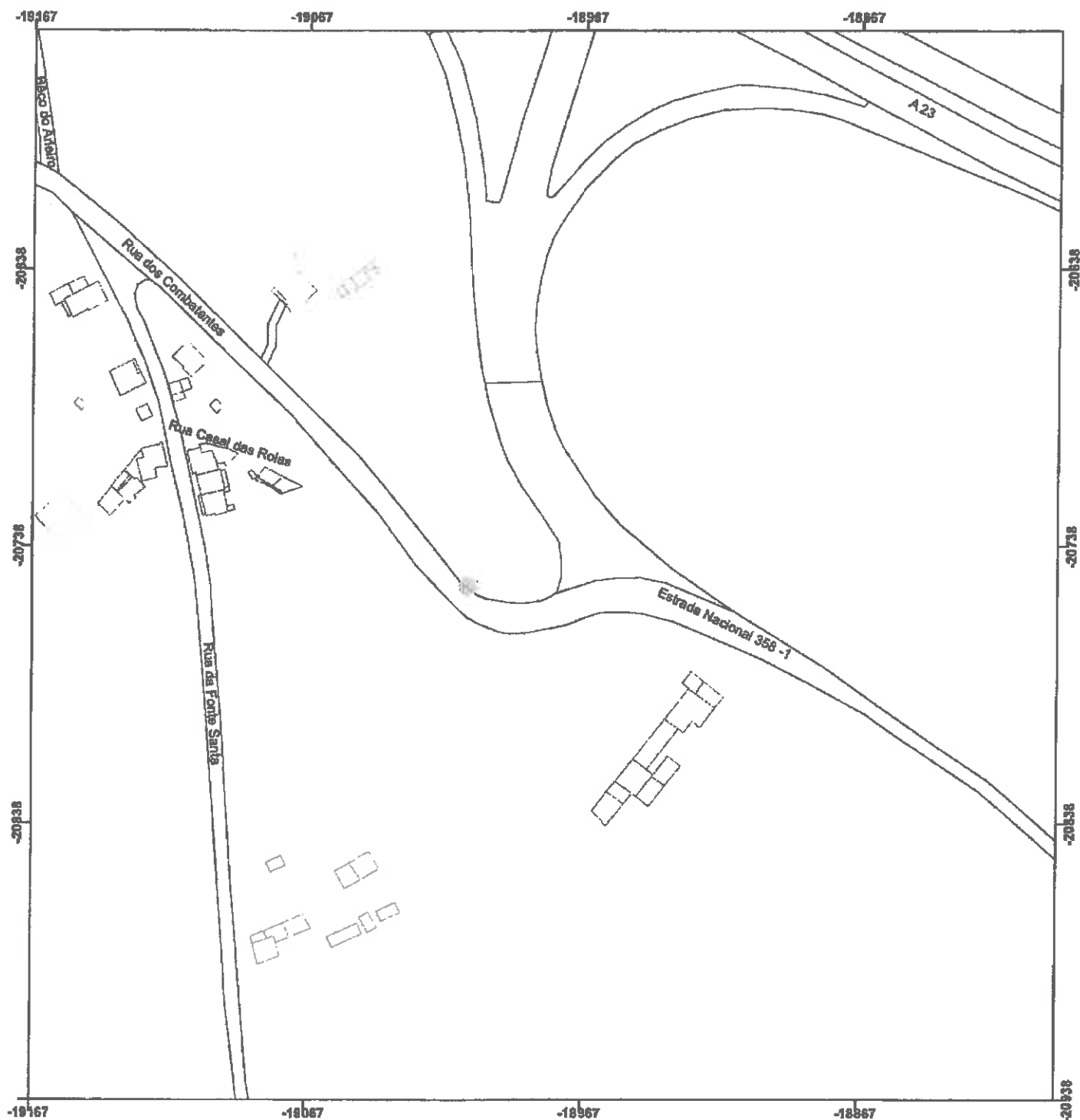
Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

Rua de Santo António, Limeiras



Planta de Localização



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

Falsa origem: 180,699m W e 88,899m N do Ponto Central

Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Molreja)

Datum Altimétrico: Merégrafo de Cascais

Está conforme o original



Escala:

1:2000

Data:

29-11-2016

Desenho:

1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

Nota: placa já existente nas
Oficinas Municipais.



Planta de Localização



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

Falsa origem: 180,598m W e 88,990m N do Ponto Central

Projeção de Gauss, Elipse de Hayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original

Data:

29-11-2016

Desenho:

1/1



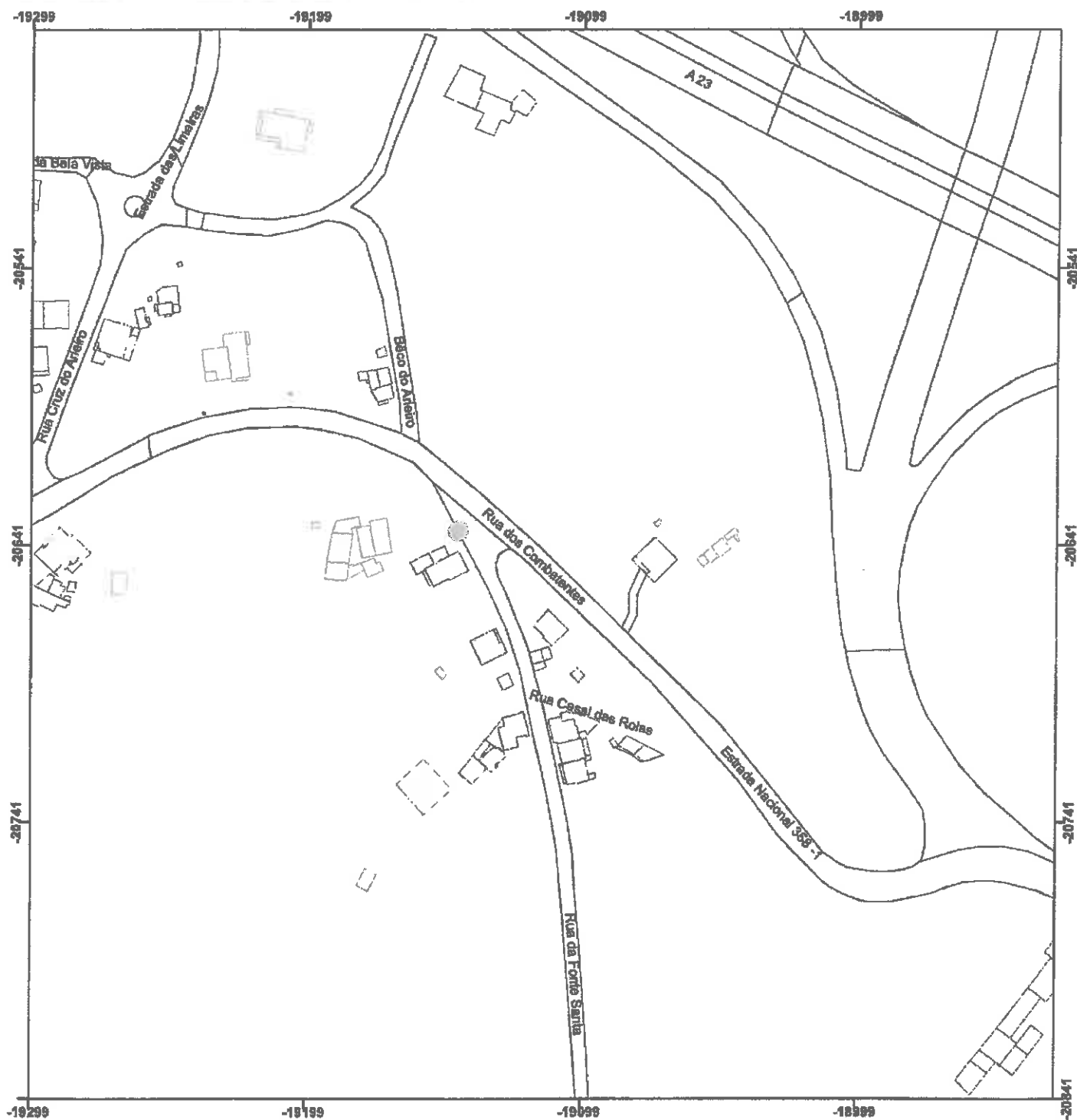
Escala:

1:2000

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade





Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
Falsa origem: 180,585m W e 88,990m N do Ponto Central
Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford
Datum Planimétrico: Datum 73 (Metriza)
Datum Altimétrico: Marógrafo de Cascais

Está conforme o original

0 25 50 m
Escala: 1:2000

Data:
29-11-2016

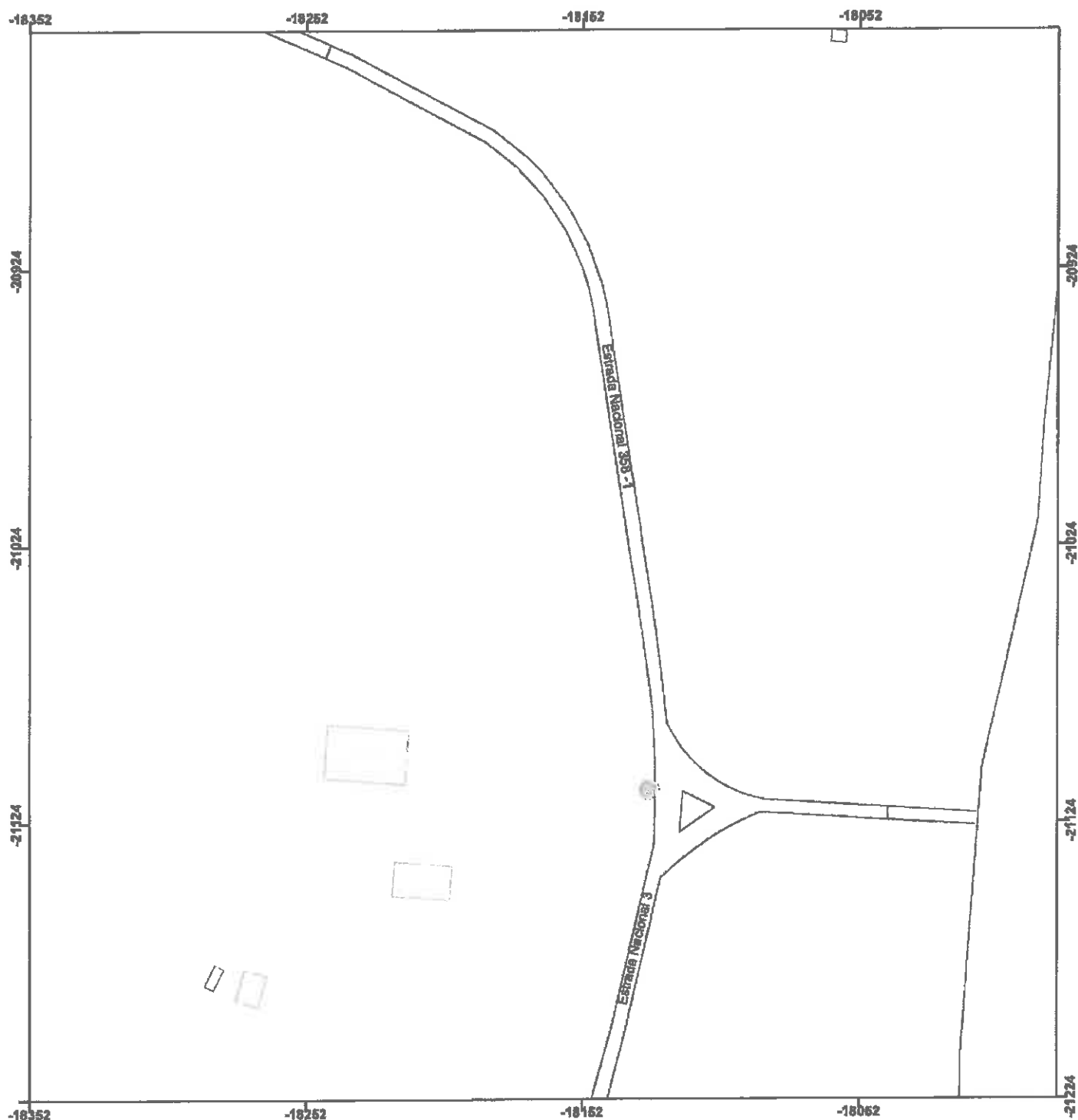
Desenho:
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade



Planta de Localização



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
Falsa origem: 180,598m W e 86,990m N do Ponto Central
Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford
Datum Planimétrico: Datum 73 (Metriza)
Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original



Escala:

1:2000

Data:

29-11-2016

Desenho:

1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

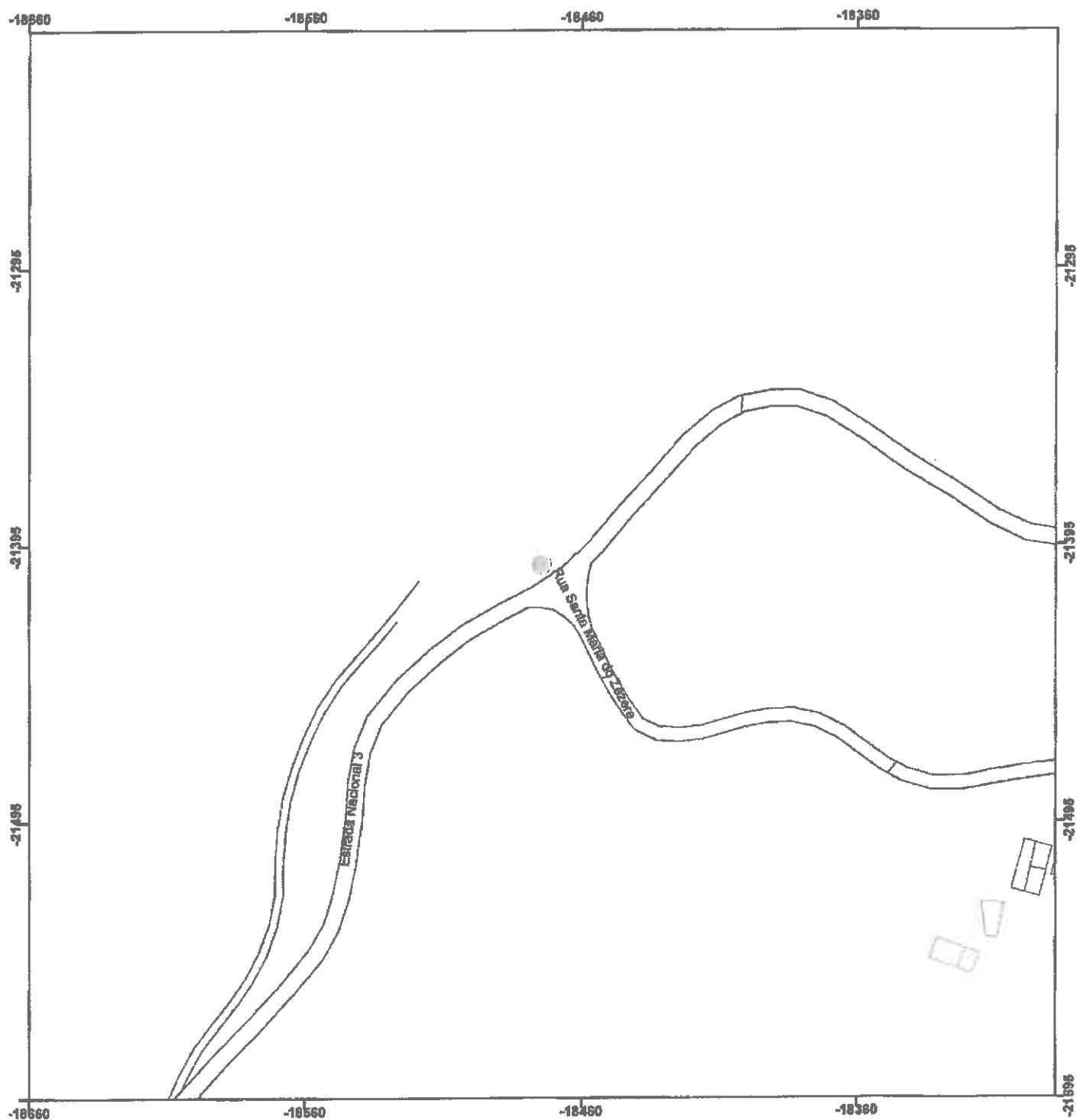
Cruzamento da EN 358-1 com a EN 3 (junto à ponte sobre o Rio Zêzere)



Cruzamento da EN 358-1 com a EN 3 (junto à ponte sobre o Rio Zêzere)



Planta de Localização



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
Falsa origem: 180,892m W e 86,980m N do Ponto Central
Projeção de Gauss, Elipsoide de Hayford
Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)
Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original

0 25 50 m
Escala: 1:2000

Data: 29-11-2016
Desenho: 1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite de localidade da propriedade

Cruzamento da EN 3 com a EN 3-9, Praia do Ribatejo

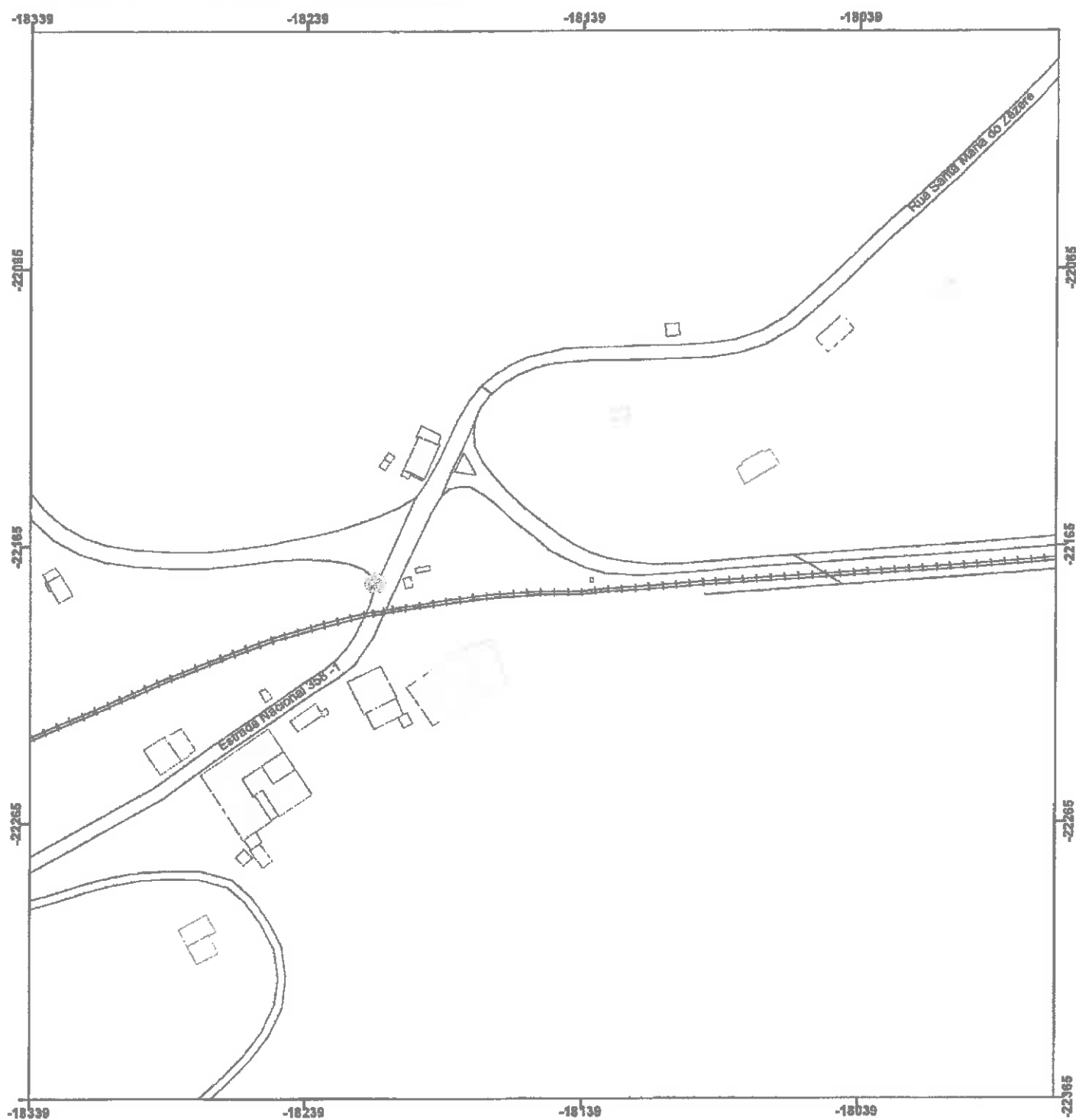
Nota: rodar a placa
V. N. Barquinha



EN 3, Praia do Ribatejo (junto à ponte sobre o Rio Tejo)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
 Falsa origem: 180,596m W e 86,890m N do Ponto Central
 Projectão de Gauss, Elipsóide de Hayford
 Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)
 Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original

0 25 50 m
 Escala: 1:2000

Data:
30-11-2016

Desenho:
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da lotidade da propriedade

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
Falsa origem: 180,598m W e 86,990m N do Ponto Central
Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford
Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)
Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original

0 25 50 m
Escala: 1:2000

Data:
30-11-2016

Desenho:
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

Cruzamento da EN 3 com a EN 3-9, Praia do Ribatejo (junto ao Bairro das Quatro Estradas)





Cruzamento da EN 3 com a EN 3-9, Praia do Ribatejo (junto ao Bairro das Quatro Estradas)





Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

Falsa origem: 180,998m W e 88,990m N do Ponto Central

Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original



Escala:
1:2000

Data:

30-11-2016

Desenho:

1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

Cruzamento da R. João Paulo II com a R. Comendador Manuel Vieira da Cruz, Praia do Ribatejo





Planta de Localização



Requerente: <NOME>		
Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central Falsa origem: 180,998m W e 88,990m N do Ponto Central Projectão de Gauss, Elipsóide de Hayford Datum Planimétrico: Datum 73 (Metriza) Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais	Está conforme o original 	Data: 30-11-2016 Desenho: 1/1
 Escala: 1:2000		
Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico Deve ser identificada o limite da totalidade da propriedade		

EN 3, Tancos (junto ao restaurante Almourol)





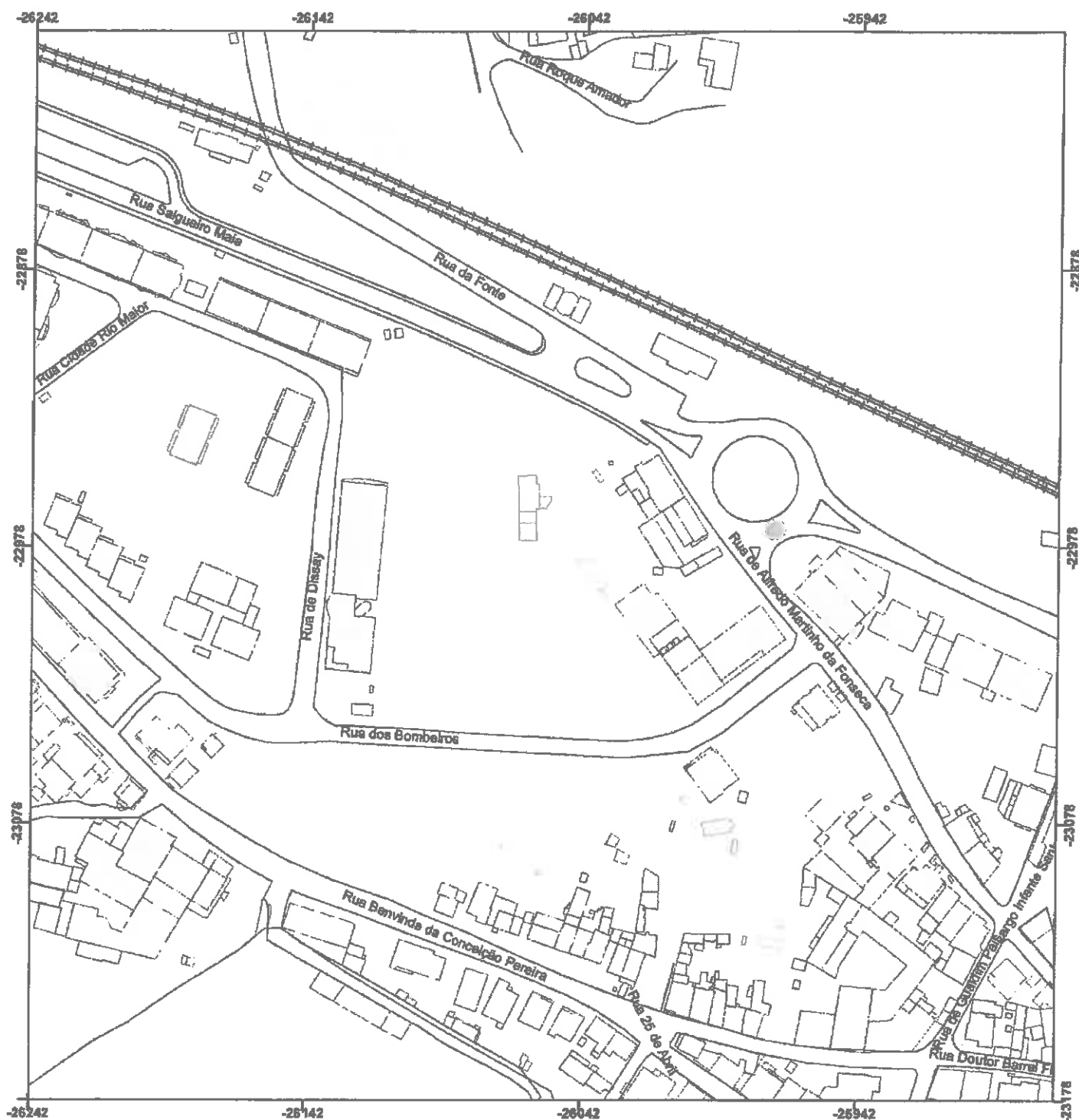
Requerente: <NOME>			
Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central Falaz origem: 180,588m W e 86,889m N do Ponto Central Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica) Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais	Está conforme o original	0 25 50 m Escala: 1:2000	Data: 30-11-2016 Desenho: 1/1
Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade			

EN 3, Barquinha (junto ao cruzamento da Rua da Barca)



EN 3, Barquinha (junto ao cruzamento da Rua da Barca)





Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

Falsa origem: 180,698m W e 86,890m N do Ponto Central

Projeção de Gauss, Elipsóide de Heyford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascale

Está conforme o original



Escala:

1:2000

Data:

30-11-2016

Desenho:

1/1

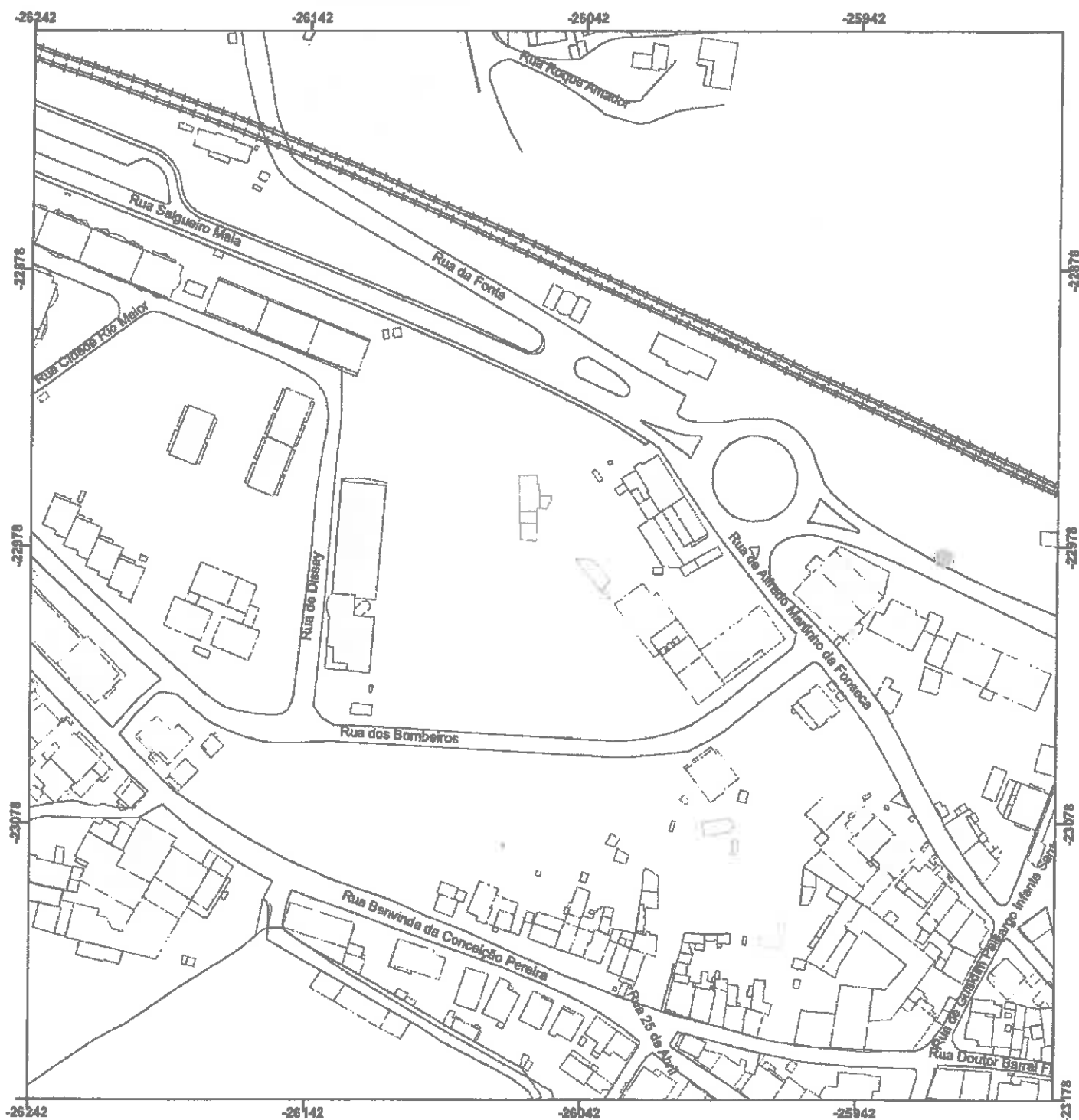
Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade









Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
Falsa origem: 180,588m W e 86,990m N do Ponto Central
Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford
Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)
Datum Altimétrico: Marégrafo da Cascais

Está conforme o original

0 25 50 m
Escala:
1:2000

Data:
30-11-2016

Desenho:
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico
Devo ser identificado o limite da totalidade da propriedade

EN 3, Barquinha (junto à Rotunda das Geminções)





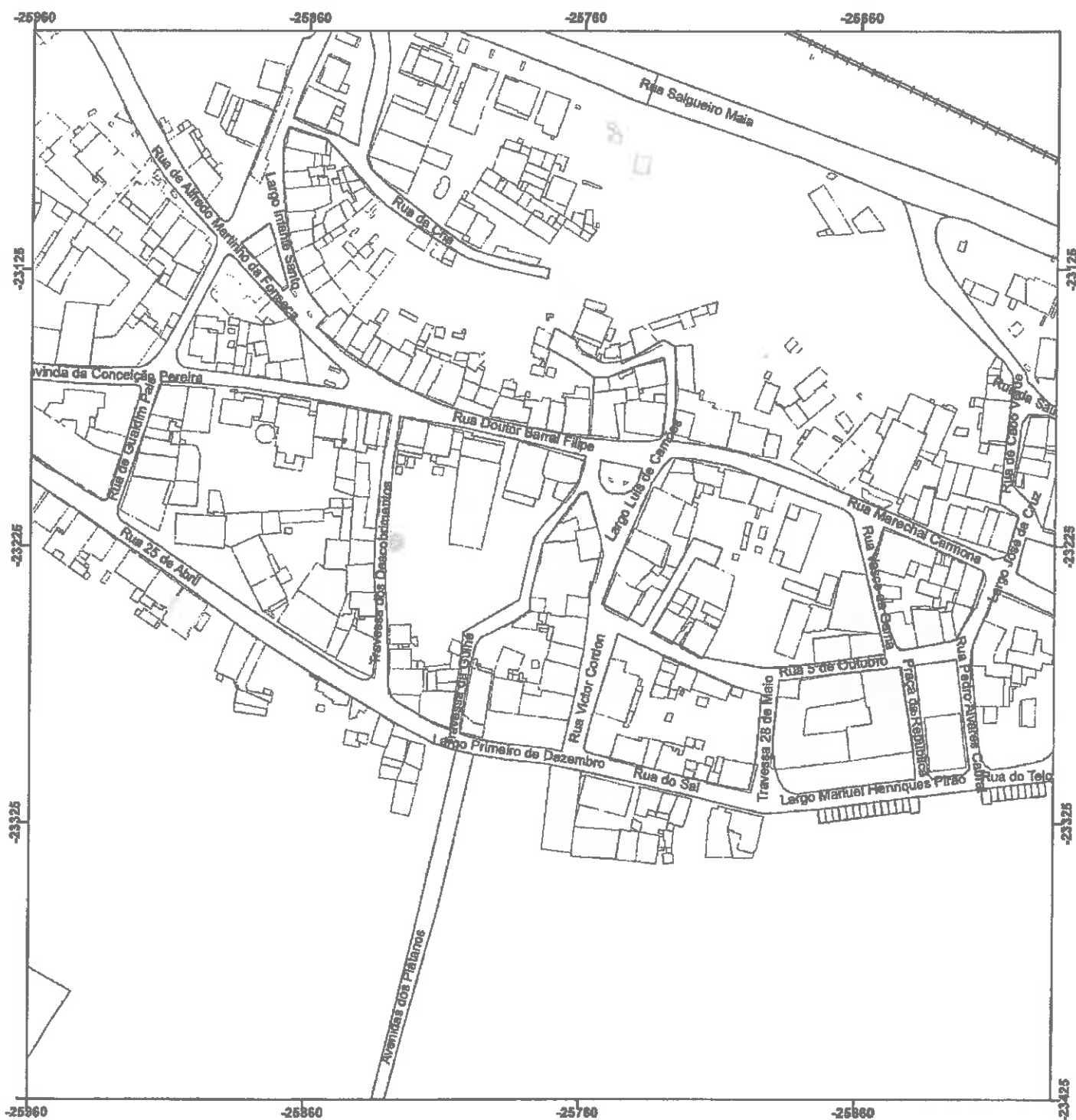
This is a black and white street map of a residential area in Rio de Janeiro, Brazil. The map features several labeled streets and public spaces. At the top, a wide road runs horizontally, labeled "Rua Salgueiro Maia". Below it, a network of smaller streets is shown, including "Rua da Cria", "Rua Doutor Barrai Filipe", "Rua Victor Gordon", "Rua do Sal", "Rua 6 de Outubro", "Rua Marechal Carmo", "Rua João da Cruz", "Rua do Tejo", "Praça da República", "Largo Manuel Henriques Pires", "Travessa 28 de Maio", "Largo Primeiro de Dezembro", "Travessa da Estrela", "Travessa dos Descobrimentos", "Rua 25 de Abril", "Rua da Glória", "Rua de Alfredo Marinho da Fonseca", and "Av. das Plântias" running vertically along the left side. A large open space in the upper right is labeled "Área de Reserva Ambiental". Numerous small rectangular shapes represent buildings throughout the grid. The map is framed by coordinate markings: -25960 at the top left, -25760 at the top center, -25560 at the top right, -23125 at the bottom left, -23225 at the bottom center, and -23425 at the bottom right.

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico





Planta de Localização



Data:
30-11-2016

Desenho:
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico
Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade





Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documente sem valor jurídico





Planta de Localização



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

Falsa origem: 180,598m W e 86,990m N do Ponto Central

Projeção de Gauss, Elipse de Kayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Meiriga)

Datum Altimétrico: Marógrafo de Cancun

Está conforme o original

Data:

30-11-2016

Desenho:

1/1

Escala:
1:2000

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade



[illegible]

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade





Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

Falso origem: 180,588m W e 88,890m N do Ponto Central

Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original



Escala:

1:2000

Data:

30-11-2016

Desenho:

1/1

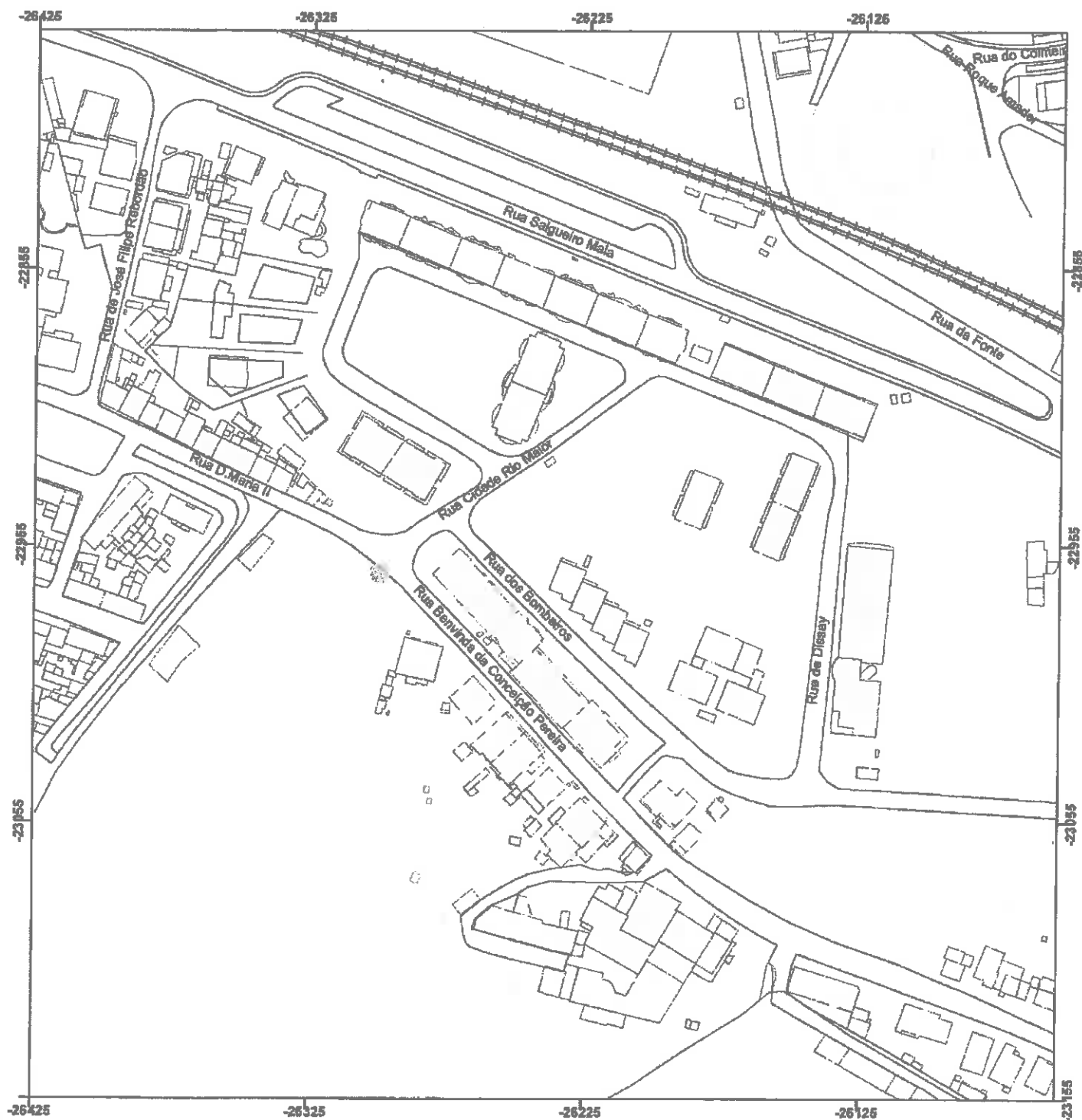
Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

EN 3, Barquinha (junto à Rotunda das Geminações)



Planta de Localização



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

Falsa origem: 180,588m W e 88,980m N do Ponto Central

Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Nalriça)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original



Escala:

1:2000

Data:

30-11-2016

Desenho:

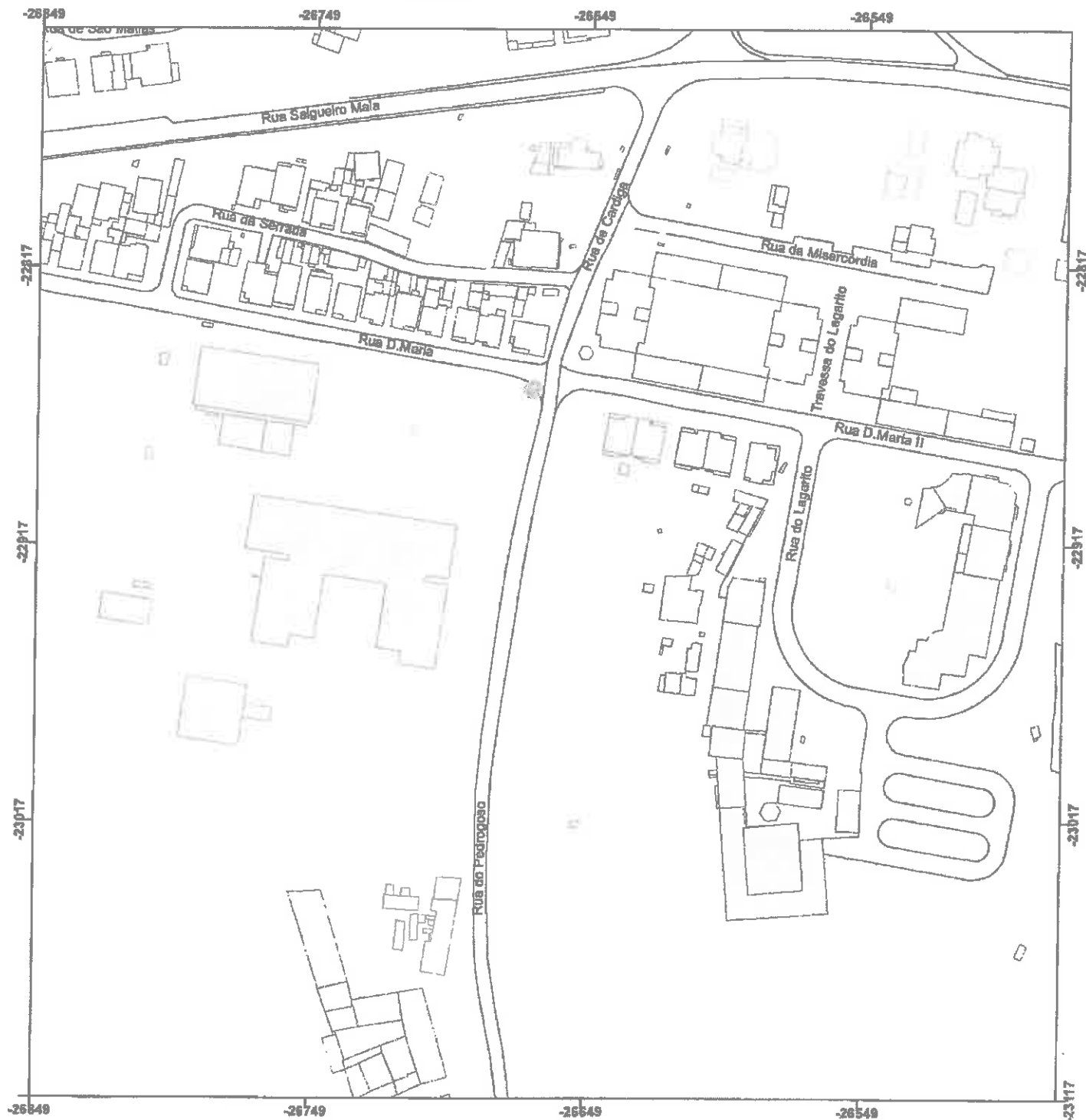
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

Rua Benvinda da Conceição Pereira, Barquinha





Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

Falsa origem: 180,588m W e 88,990m N do Ponto Central

Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Metriza)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascale

Está conforme o original



Escala:

1:2000

Data:

30-11-2016

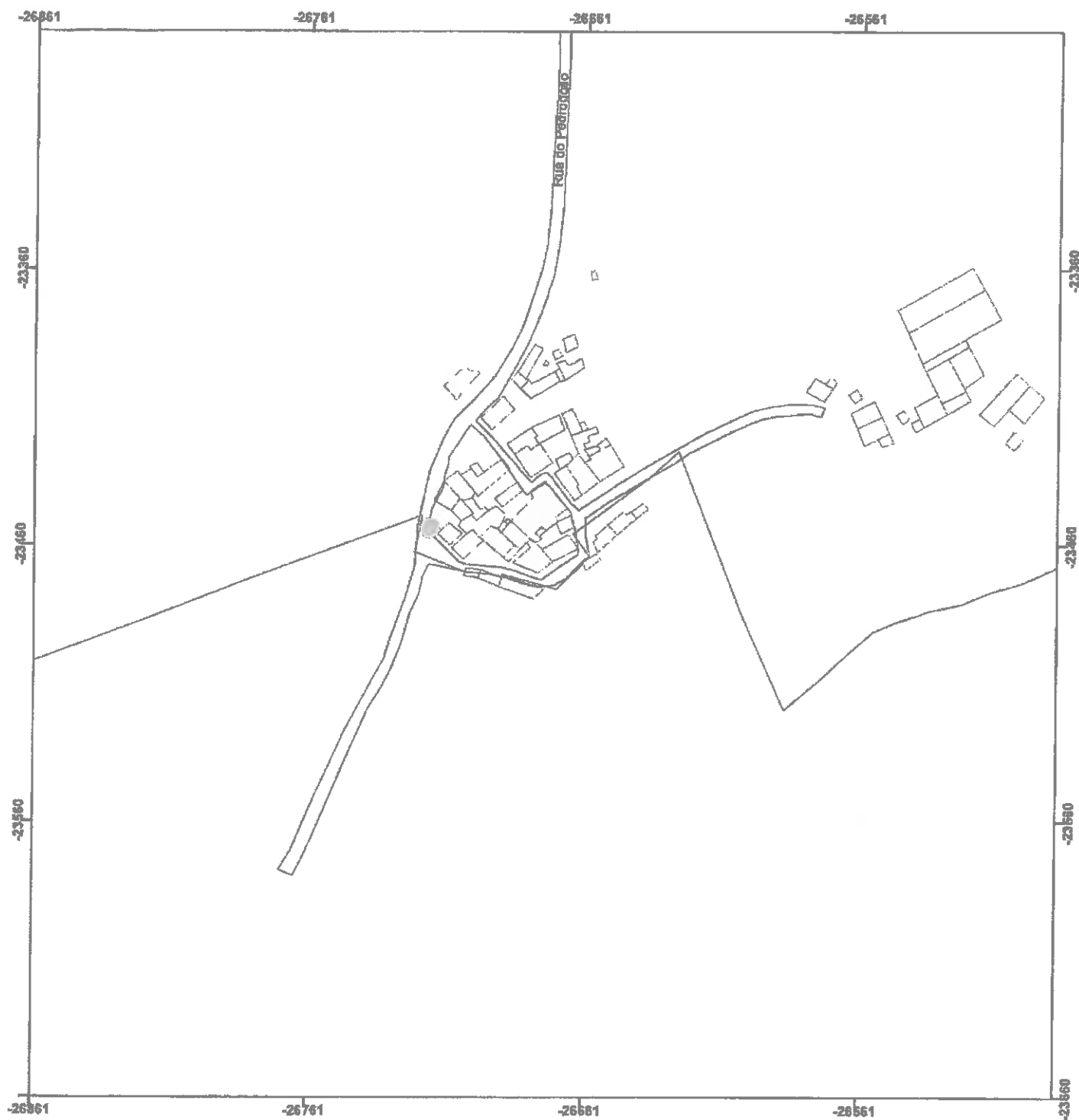
Desenho:

1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade





Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
Falsa origem: 180,595m W e 88,990m N do Ponto Central
Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford
Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)
Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original

0 25 50
m
Escala:
1:2000

Data:
30-11-2016

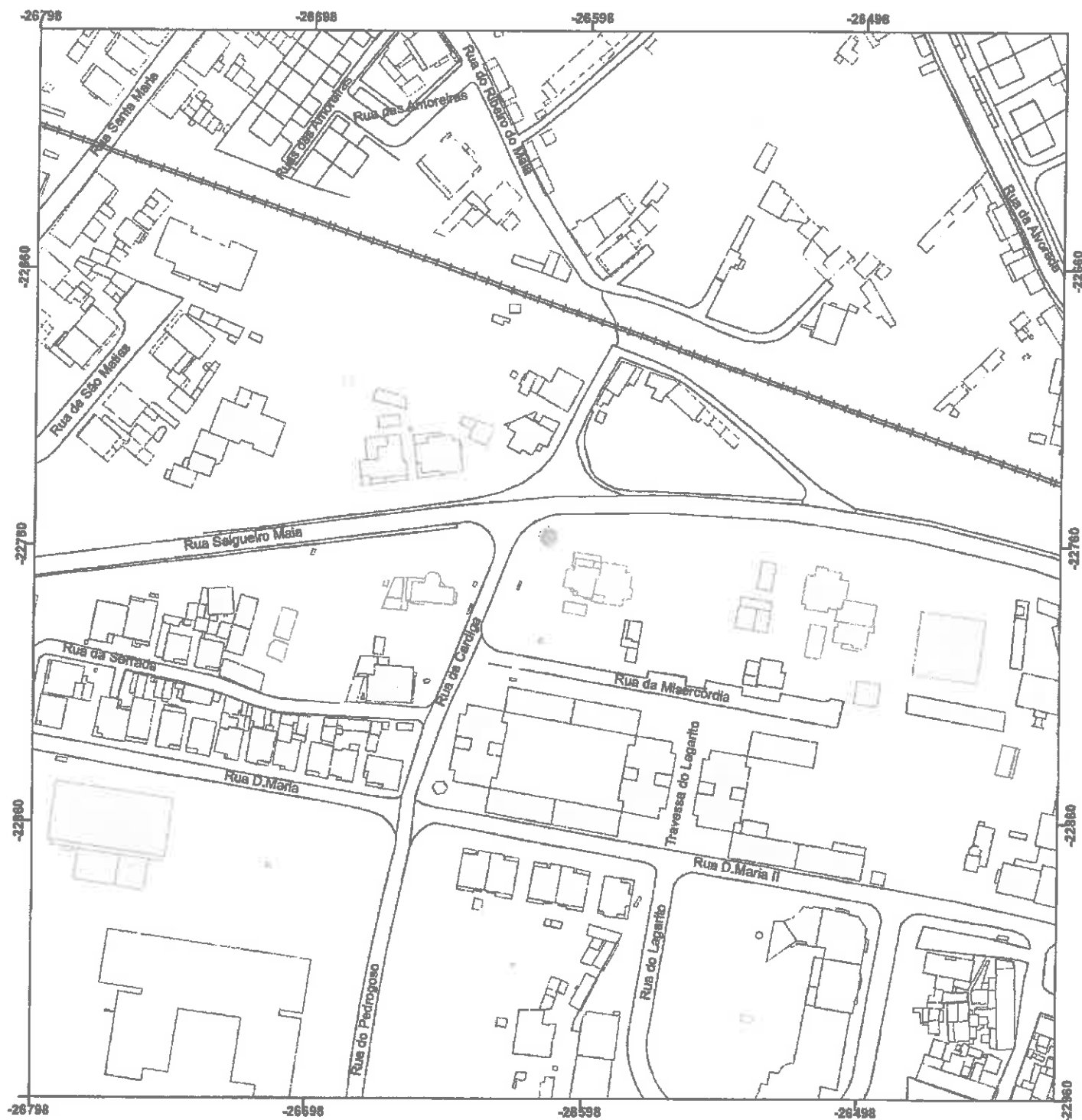
Desenho:
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade



Planta de Localização



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

Faixa origem: 180,000m W e 86,000m N do Ponto Central

Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascal

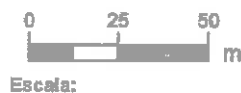
Está conforme o original

Data:

30-11-2016

Desenho:

1/1

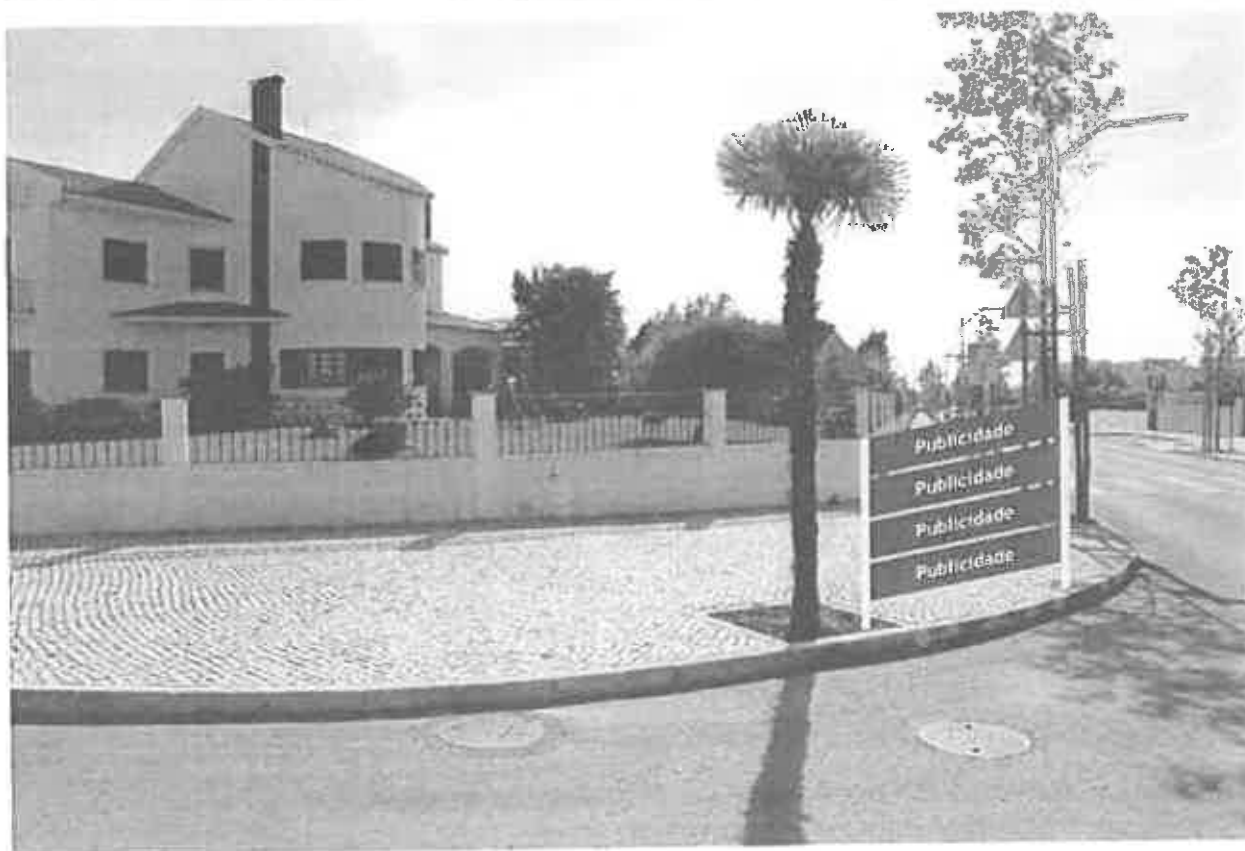


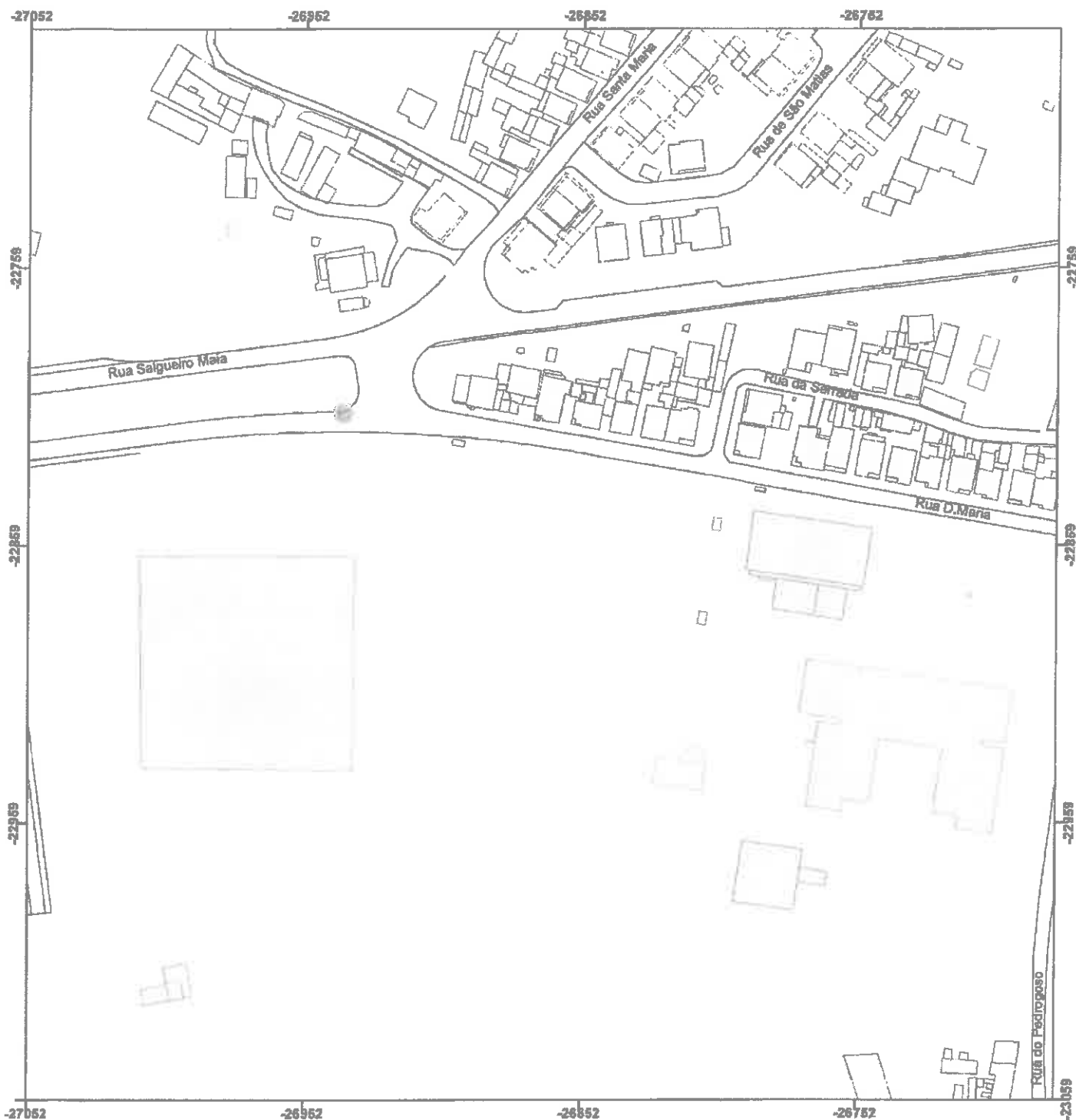
Escala:

1:2000

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

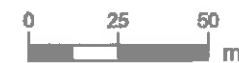




Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
 Falsa origem: 180,558m W e 88,960m N do Ponto Central
 Projecção de Gauss, Elipsóide de Hayford
 Datum Planimétrico: Datum 73 (Metriza)
 Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original



Escala:

1:2000

Data:
30-11-2016

Desenho:
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

Nota: colocação de sinal de proibição de trânsito a veículos pesados



Planta de Localização



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
 Falsa origem: 160,598m W e 85,990m N do Ponto Central
 Projectão de Gauss, Elipsóide de Hayford
 Datum Planimétrico: Datum 73 (Metriz)
 Datum Altimétrico: Marégrafo do Cascais

Está conforme o original

0 25 50 m
 Escala: 1:2000

Data:
30-11-2016

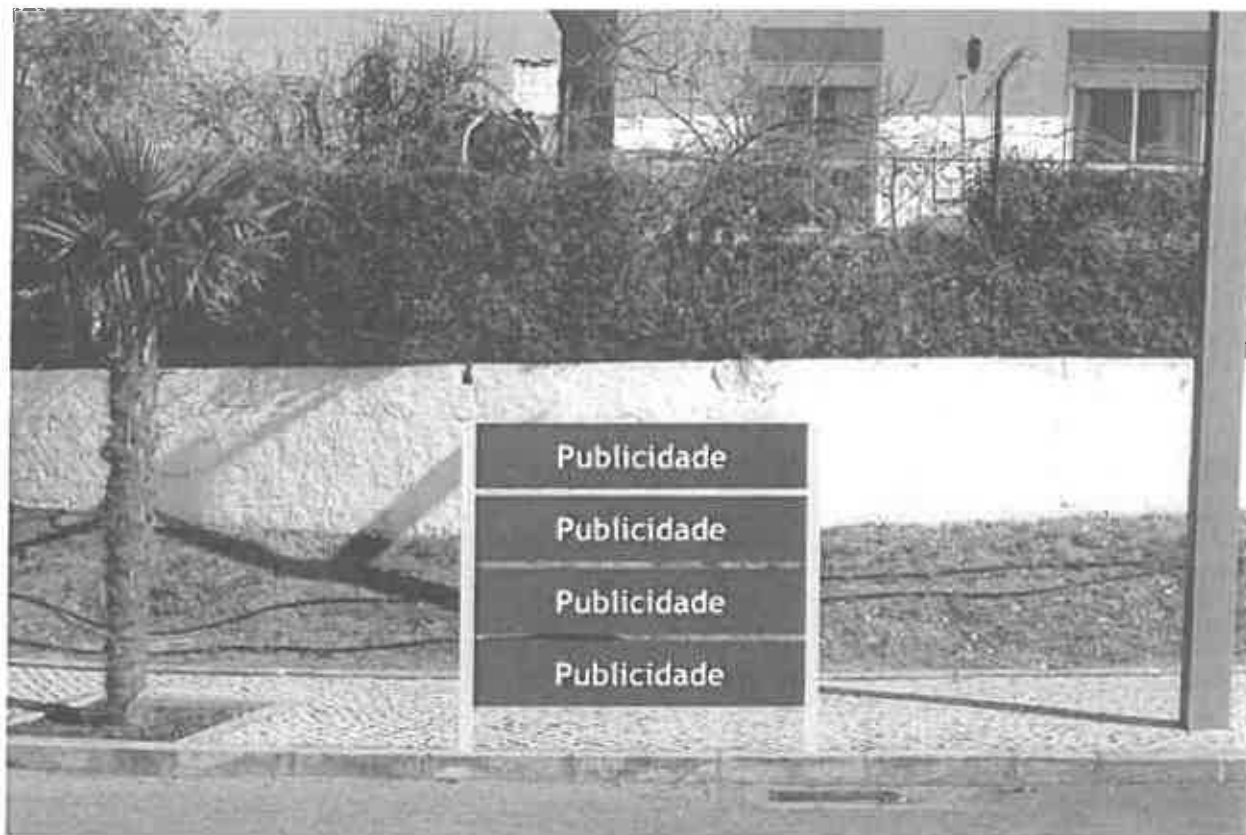
Desenho:
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite de totalidade da propriedade



Cruzamento da Rua Salgueiro Maia com a Rua D. Maria II, Barquinha



Cruzamento da Rua Salgueiro Maia com a Rua Santa Maria, Barquinha

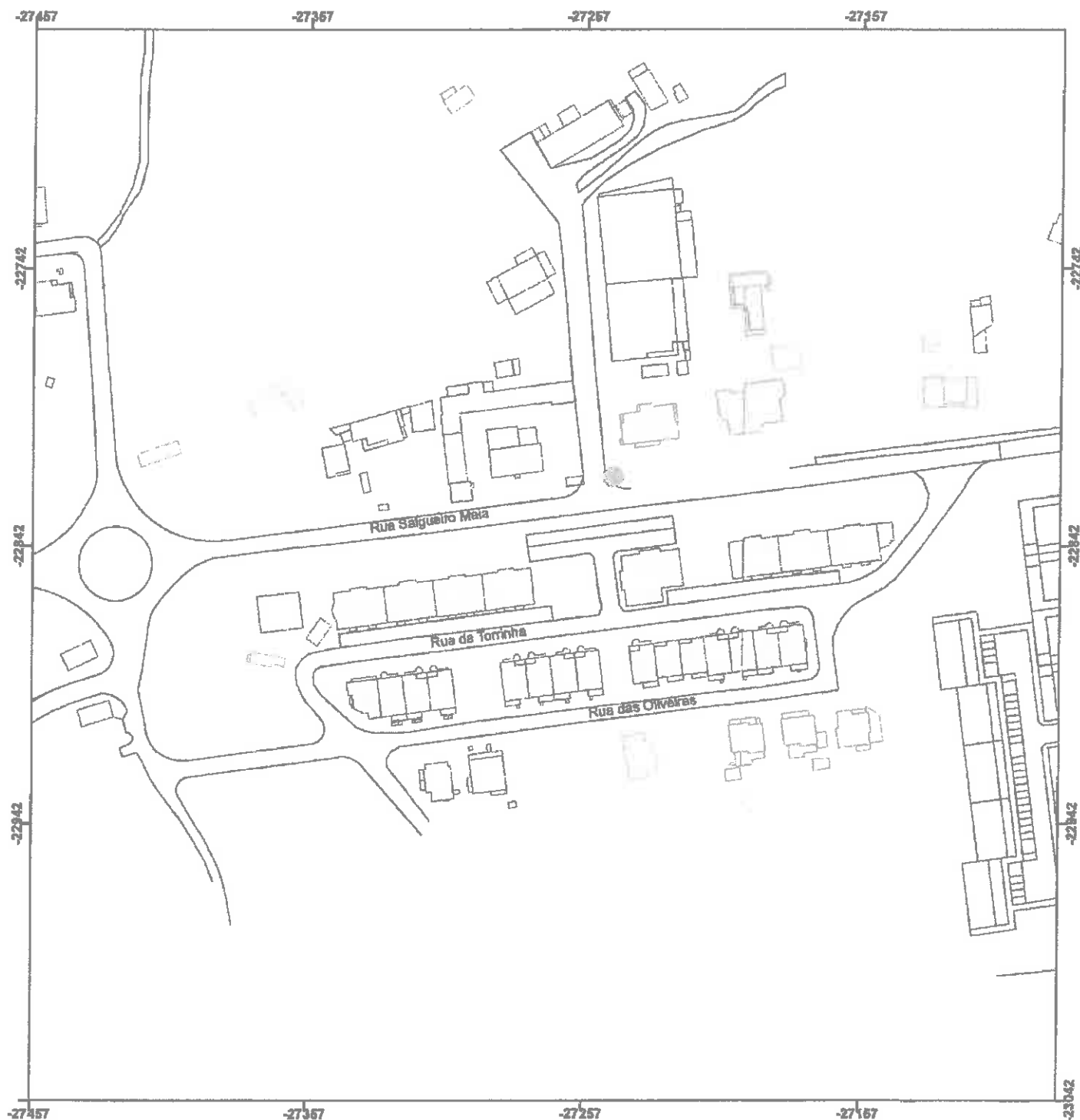




Barquinha
município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Planta de Localização



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

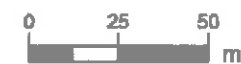
Falsa origem: 180,696m W e 86,890m N do Ponto Central

Projecção de Gauss, Elipsóide de Hayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original



Escala:
1:2000

Data:
30-11-2016

Desenho:

1/1

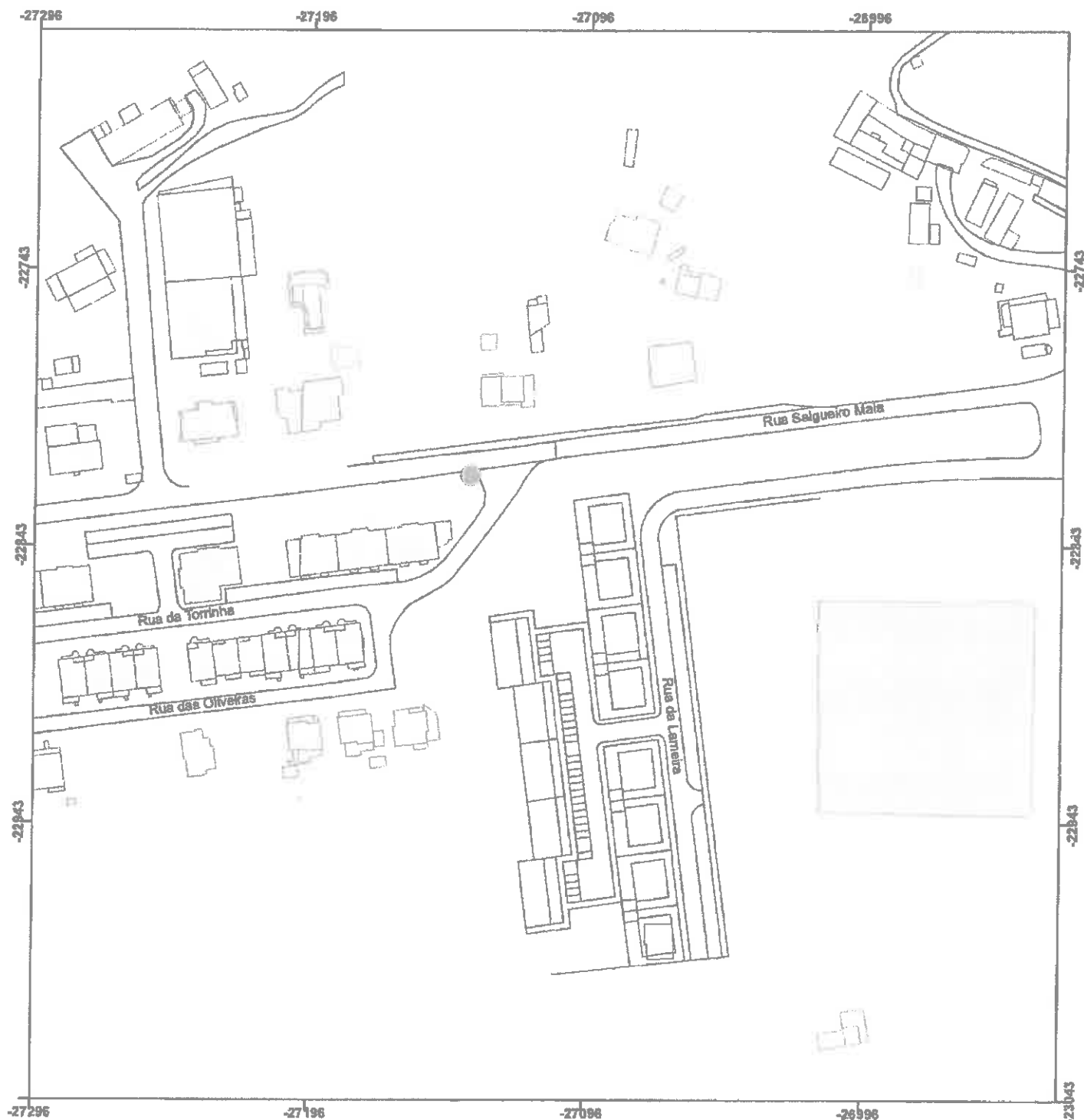
Esta cota gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

Rua Salgueiro Maia, Barquinha (junto às Oficinas Municipais)



Planta de Localização



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

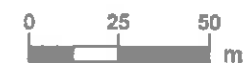
Faixa origem: 180,598m W e 86,890m N do Ponto Central

Projecção de Gauss, Elipsóide de Hayford

Datum Planetário: Datum 73 (Métrica)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original



Escala:

1:2000

Data:

30-11-2016

Desenho:

1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

Cruzamento da Rua Salgueiro Maia com a Rua da Torrinha, Barquinha





Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

Falsa origem: 180,698m W e 66,698m N do Ponto Central

Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original



Escala:
1:2000

Data:

30-11-2016

Desenho:

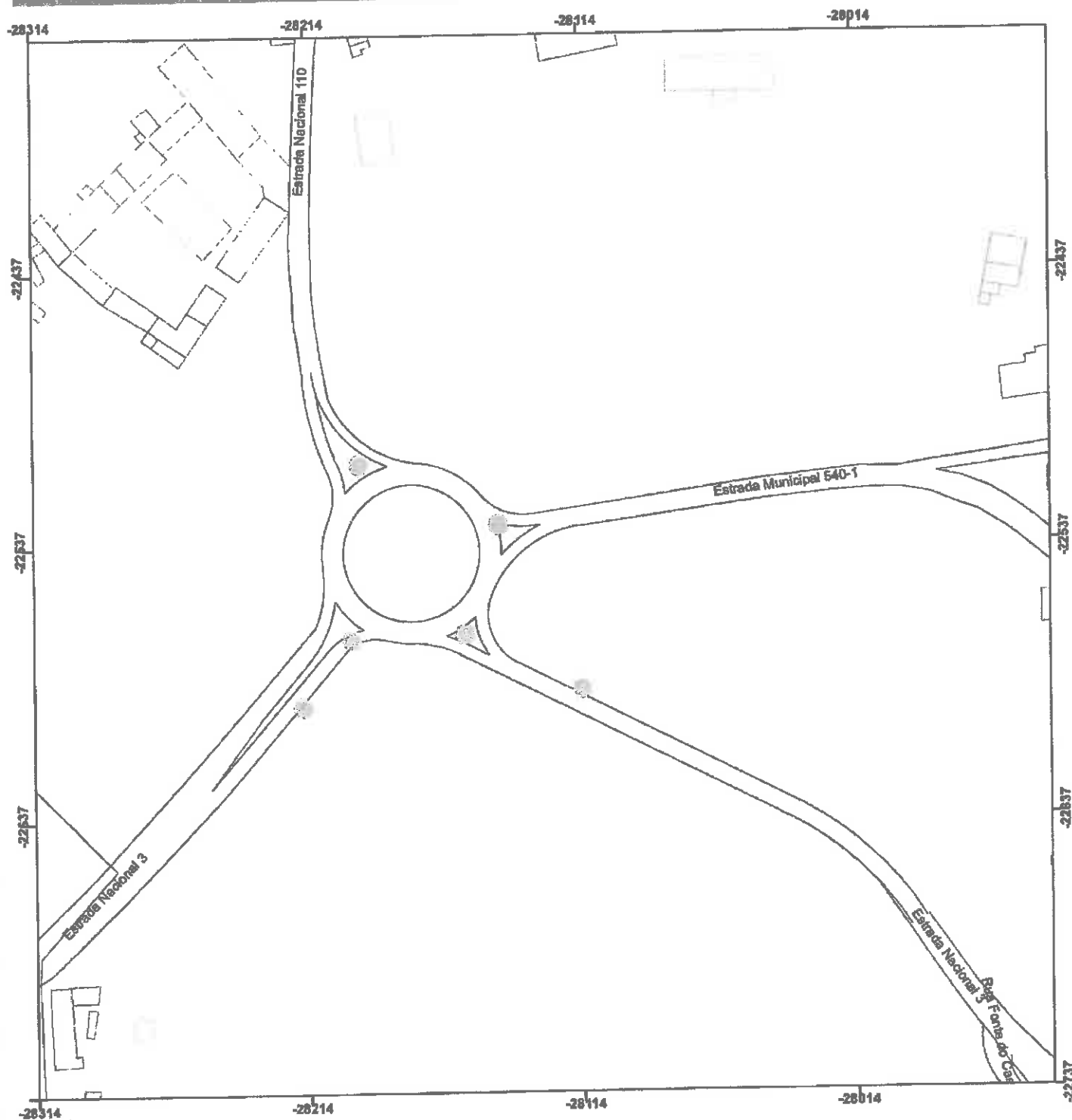
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade







Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
 Falsa origem: 180,598m W e 88,980m N do Ponto Central
 Projectão de Gauss, Elipsóide de Hayford
 Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)
 Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original

0 25 50 m

Escala: 1:2000

Data: 30-11-2016

Desenho: 1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

EN 3 (rotunda junto à Quinta da Ponte da Pedra)



EN 3 (rotunda junto à Quinta da Ponte da Pedra)





EN 110 (rotunda junto à Quinta da Ponte da Pedra)





Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
Falsa origem: 189,596m W e 28,899m N do Ponto Central
Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford
Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)
Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascalis

Está conforme o original



Escala:
1:2000

Data:
30-11-2016

Desenho:
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico
Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

Rua Sr. Jesus da Ajuda, Atalaia





Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

Falsa origem: 180,896m W e 88,890m N do Ponto Central

Projeção de Gauss, Elipsóide de Hayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original



Escala:

1:2000

Data:

30-11-2016

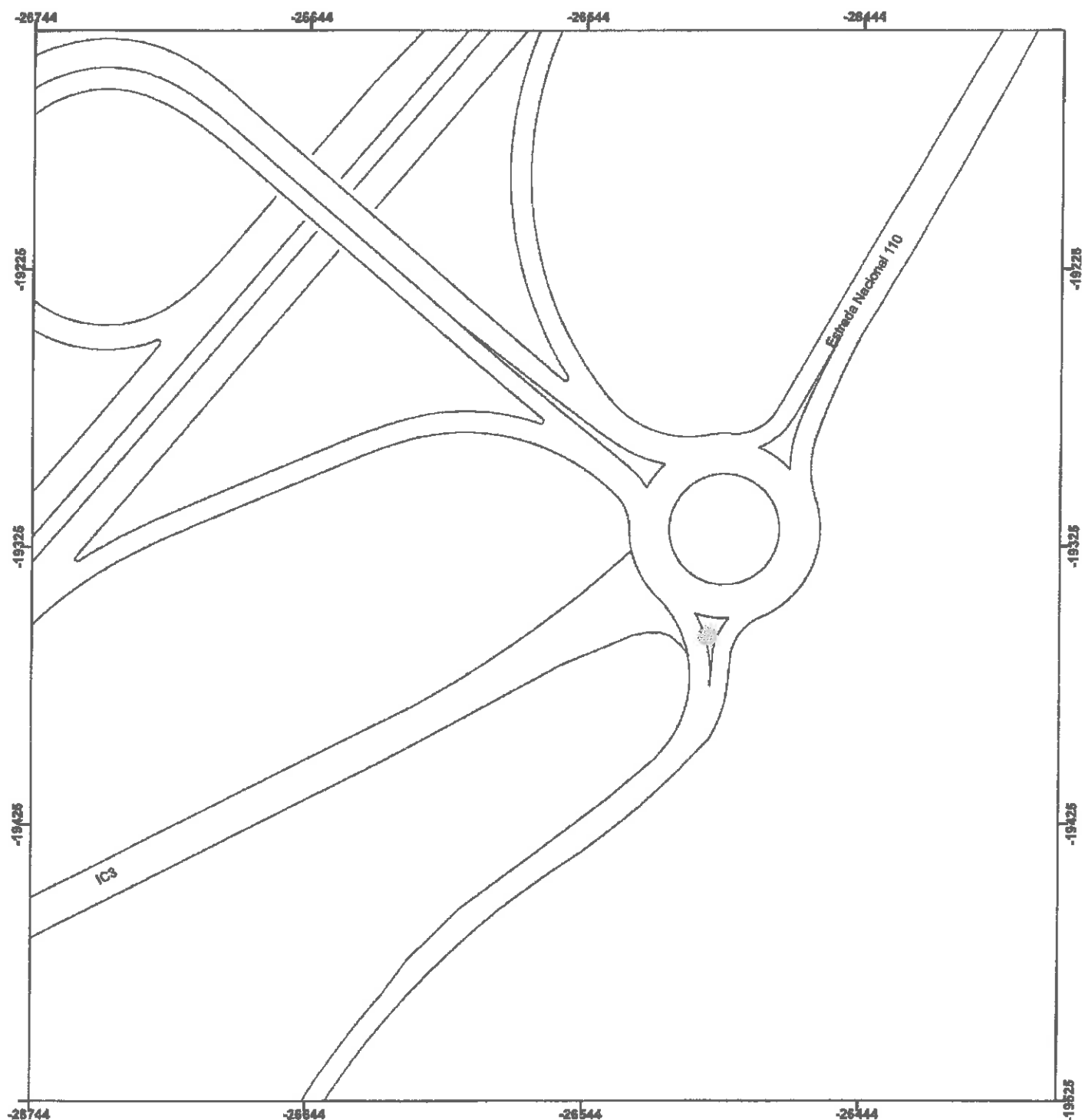
Desenho:

1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico.

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade





Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central

Falsa origem: 180,585m W e 85,990m N do Ponto Central

Projecção de Gauss, Elipse de Hayford

Datum Planimétrico: Datum 73 (Metriza)

Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Esta conforme o original



Escala:

1:2000

Data:

30-11-2016

Desenho:

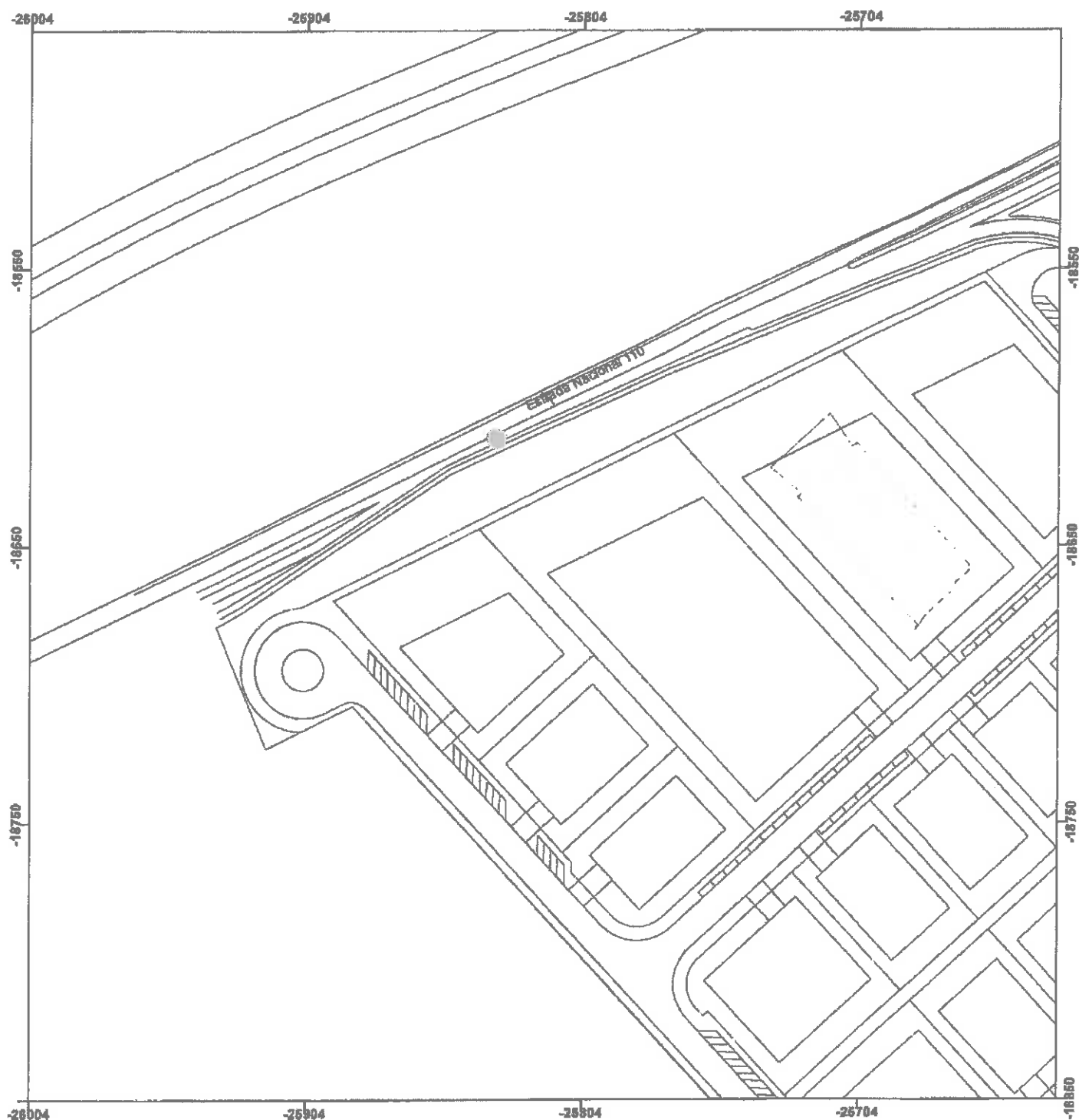
1/1

Esta saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico

Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade



Planta de Localização



Requerente: <NOME>

Origem das Coordenadas Rectangulares - Ponto Central
 Falsa origem: 180,598m W e 88,990m N do Ponto Central
 Projectão de Gauss, Elipsóide de Hayford
 Datum Planimétrico: Datum 73 (Métrica)
 Datum Altimétrico: Marégrafo de Cascais

Está conforme o original

0 25 50 m
 Escala: 1:2000

Data:
 30-11-2016

Desenho:
 1/1

Este saída gráfica não dispensa a consulta dos serviços municipais. Documento sem valor jurídico
 Deve ser identificado o limite da totalidade da propriedade

EN 110 (junto ao Centro de Negócios), Atalaia





PROTOCOLO CEDÊNCIA
EDIFÍCIO DA ESCOLA BÁSICA DO 1º CICLO (EB1) DE LIMEIRAS

Considerando que é atribuição das autarquias locais o que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas;

Considerando que uma daquelas atribuições se exerce no domínio de ocupação dos tempos livres e desporto, como decorre da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Considerando que neste domínio e de acordo com o artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro compete aos órgãos municipais, em geral, e em especial à Câmara Municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, entre as quais se incluem as de natureza cultural, recreativa e desportiva;

Considerando que nos termos do art.º 5.º do contrato de execução celebrado entre o Ministério da Educação e o Município, inserto em Diário da República, 2.ª série, n.º 241, de 23 de Julho de 2009, foi transferida para o Município a propriedade da EB1 de Limeiras;

Considerando que no uso e na gestão deste equipamento procurar-se-á a optimização da sua utilização numa perspectiva de abertura à população de Limeiras;

Entre o Município de Vila Nova da Barquinha, representado pelo seu Presidente, Fernando Manuel dos Santos Freire e a Associação "Grupo Motard de Limeiras", pessoa colectiva n.º 510674224, representada pelo Presidente, Ricardo Alexandre Bregeiro Sirgado,

É celebrado o presente Protocolo Cedência que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1. É cedido gratuitamente, a título de comodato, à Associação "Grupo Motard de Limeiras", para que se esta se sirva e utilize, o total do Edifício da EB1 de Limeiras;
2. A cedência tem em vista a instalação da sede social e o desenvolvimento de actividades associativas.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Associação)

1. A Associação obriga-se a conservar no estado actual, as instalações e canalizações de água, electricidade, esgotos e demais equipamentos do local, bem como a manter em estado razoável as portas e janelas, estores, louças, sanitários, ressaltando o desgaste proveniente da sua normal e prudente utilização e decurso do tempo.
2. A Associação, e os seus dirigentes, são responsáveis pelo pagamento das despesas do fornecimento de: água, gás, electricidade e/ou outros serviços por esta solicitados.
3. A Associação obriga-se, sob pena de cessação do presente protocolo, a:
 - a) Cumprir os regulamentos municipais e a boa convivência social na comunidade local;
 - b) Não aplicar as instalações a fim diverso daquele que se destina;
 - c) Manter o espaço e zonas envolventes em bom estado de conservação e manutenção;
 - d) Não proceder à execução de quaisquer obras de beneficiação ou construção ou instalação de equipamentos fixos sem consentimento prévio do Município;
 - e) Em articulação com a Comissão de Festas das Limeiras a ceder as instalações sempre que necessário;
 - f) A ceder ao Município o lado nascente para seu uso e proveito, mormente para a realização de atos eleitorais ou outros que entender por oportunos, bem como garantir que estão reunidas as condições exigidas para a realização destas.
 - g) A facultar o acesso às instalações sempre que a Câmara Municipal assim o entender;



**Cláusula Terceira
(Vigência)**

A vigência do presente protocolo é pelo período de 10 (dez) anos, automaticamente renováveis por iguais períodos, se não vier a ser denunciado por qualquer uma das partes.

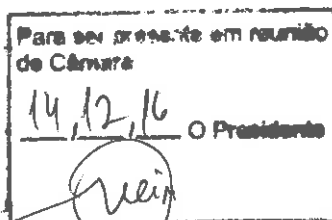
**Cláusula Quarta
(Produção de efeitos)**

A posse de parte do edifício, lado nascente, só ocorrerá quando a Associação cumprir o estipulado no art.º 2.º do Regulamento n.º 203/2011, Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2.ª série — N.º 54 — 17 de Março de 2011.

Vila Nova da Barquinha, 12 de Dezembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente Associação "Grupo Motard das Limeiras",



Para se presente
em reunião de
câmara.

12/12/16

A. C. L.

PROPOSTA TARIFÁRIO 2017

Município de Vila Nova da Barquinha

CÂMARA MUNICIPAL
VILA NOVA DA BARQUINHA

PRESENTE EM REUNIÃO

14/12/2016



Deliberado por unanimidade, aprovar o Tarifário de água, saneamento, resíduos sólidos urbanos e outros serviços do Município de Vila Nova da Barquinha, para o ano de 2017, nos termos da presente proposta.

Aprovado em minuta.

Veia

Índice

1 -Tarifário da Águas.....	2
1.1 Utilizadores Domésticos	3
1.2 – Utilizadores Não-Domésticos	4
1.3 – Utilizadores com Tarifas Especiais	6
1.4 – Tarifário proposto	7
2 -Tarifário Saneamento	9
2.1 Utilizadores Domésticos	9
2.2 – Utilizadores Não-Domésticos	10
2.3 – Utilizadores com Tarifas Especiais	10
2.4 – Tarifário proposto	11
3 -Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos.....	13
3.1 Utilizadores Domésticos	13
3.2 – Utilizadores Não-Domésticos	13
3.3 – Utilizadores com Tarifas Especiais	14
3.4 – Tarifário proposto	15
4 – Analise Final.....	17

Enquadramento

Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto da ERSAR, aprovado pela Lei nº 10/2014, de 6 de março, são atribuições da entidade reguladora, ERSAR, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. Nesse sentido a ERSAR emitiu o parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2016 para o Município, onde estabeleceu recomendações que deverão ser cumpridas pelo Município na formação do tarifário de 2017.

As referidas recomendações baseiam-se no cumprimento da Recomendação 1-2009 de 28 de agosto e da Recomendação 2-2010 de 28 de agosto relativas a formação e cálculos de tarifários praticados pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal.

A análise que se apresenta de seguida, reflete a aplicação das referidas normas aos tarifários e baseia-se em valores estimados para os últimos 4 meses de 2016 e para o ano de 2017 com base nos consumos observados no decorrer de 2015 e restantes meses de 2016.

1. Tarifário de Aguas

Relativamente ao sector do abastecimento com a entrada em vigor do tarifário proposto para o ano de 2017, visam-se cumprir as recomendações propostas pela ERSAR, sempre que as mesmas não impliquem um aumento exponencial dos custos para os utentes da rede de abastecimento, quando tal acontece, opta-se por aproximar a estrutura tarifária à recomendada pela ERSAR sem por em causa a relação custo/benefícios dos utentes da rede.

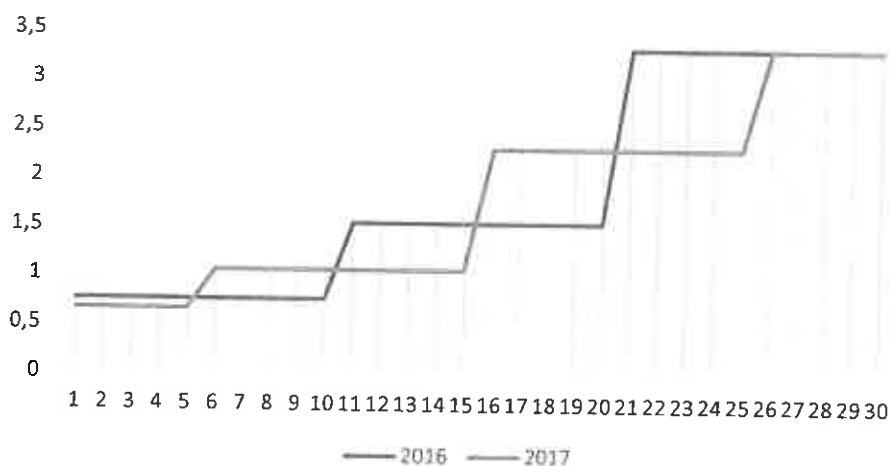
1.1 Utilizadores Domésticos

Nos termos do nº1 do Ponto 3.2.2.1 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto, a tarifa fixa de abastecimento para os utilizadores domésticos com contadores de diâmetro nominal até 25 mm (inclusivé) deve situar-se no intervalo de 1,50 a 4,50/mês. Esta recomendação é cumprida mantendo o valor da tarifa fixa idêntico ao valor cobrado no ano de 2016, isto é, de 3,53/30 dias, não existindo qualquer variação no custo fixo do abastecimento de água para os Municípes.

Por outro lado, os utilizadores domésticos com contadores de diâmetro nominal superior 25 mm irão ser taxados aos valores das tarifas fixas aplicáveis a utilizadores não domésticos, cumprindo o disposto no nº2 do Ponto 3.2.2.1 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto.

No caso da tarifa variável do abastecimento de água, a mesma vai sofrer uma alteração estrutural com a introdução de quatro escalões de consumo, ao invés dos três escalões existentes no tarifário atual a fim de cumprir as recomendações ERSAR. Com a tarifa do 1º escalão de 0,66/m³, situada no intervalo de 0,30 a 0,90€ e definindo coeficientes de escalão de 1,606 (ktv2), 2,18 (ktv3) e 1,442 (ktv4), todos situados no intervalo de 1,25 a 2,5, seria cumprindo o nº2 do Ponto 3.2.2.2 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto. O efeito desta alteração na estrutura tarifária pode ser constatado no gráfico abaixo:

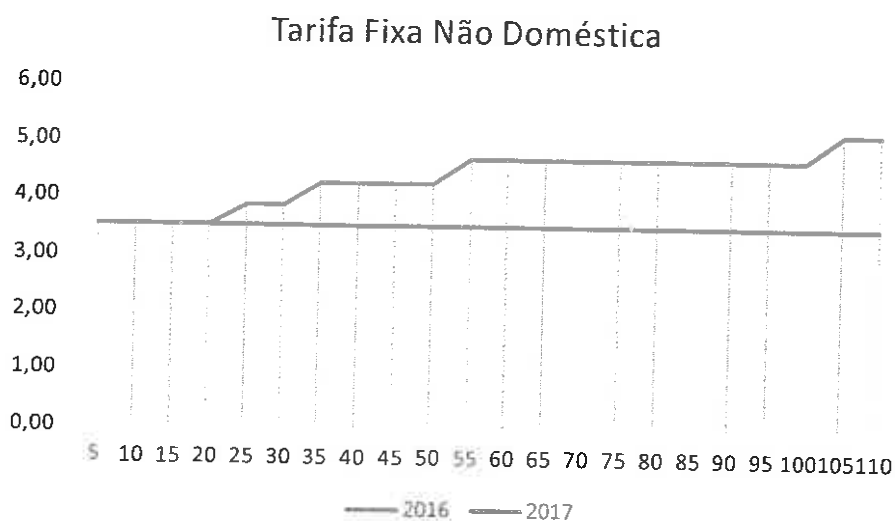
Comparação Tarifa Variável Doméstica



A reestruturação tarifária acima, em termos de receita arrecada para o Município traduz-se numa previsão de um ligeiro aumento no valor de 821,45€.

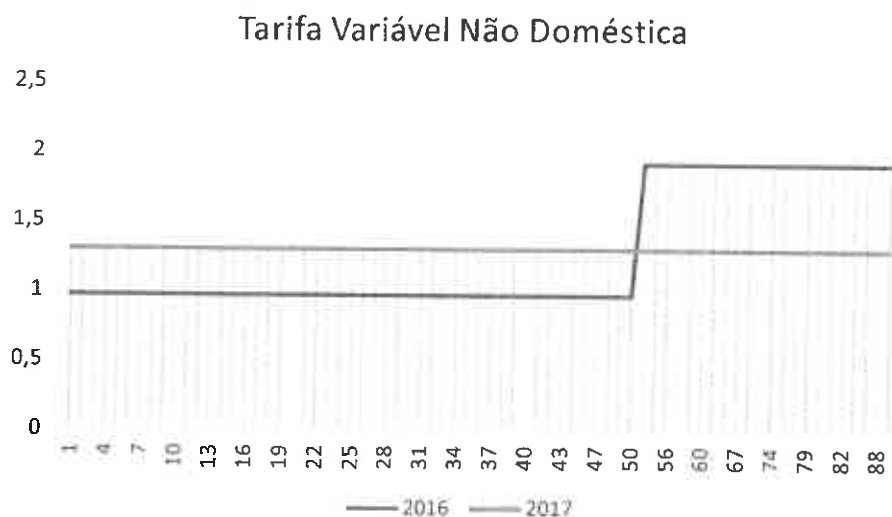
1.2 – Utilizadores Não-Domésticos

A nível do tarifário aplicado aos utilizadores não domésticos, o mesmo vai sofrer uma alteração estrutural a nível das tarifas fixa variável no sentido de serem cumpridas as recomendações ERSAR. A tarifa fixa passará a ser taxada de acordo com cinco escalões, o que contrasta com o escalão único aplicável atualmente. Na formação dos escalões teve-se em consideração as indicações da ERSAR, estabelecendo-se uma tarifa fixa do 1º escalão que será igual à tarifa fixa doméstica, situada no intervalo de 0,30 a 0,90€ e definindo coeficientes de escalão de 1 (ktf1), 1,1 (ktf2), 1,1(ktf3), 1,1 (Ktf4) e 1,1 (ktf5), todos situados no intervalo de 1 a 3, dando cumprimento ao nº2 do Ponto 3.2.3.1 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto. O efeito desta alteração na estrutura tarifária pode ser constatado no gráfico abaixo:



Relativamente à tarifa variável aplicável aos utilizadores não domésticos, para dar cumprimento ao estipulado no nº1 do Ponto 3.2.3.2 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto a tarifa deveria ser única e igual à tarifa variável doméstica do 3º escalão (15m³ a 25m³/ 30dias). No entanto, isto resultaria num aumento exponencial dos custos para os utentes não domésticos da rede de abastecimento (145% e 40% respetivamente), sendo que, a tarifa variável teria de passar de valores situados nos 0,97 para o escalão de consumo até aos 50 m³ e nos 1,92 para consumos superiores a 50m³, para um valor único de 2,34€.

Para evitar este aumento exponencial no tarifário, optou-se pelo não cumprimento da referida recomendação, optando-se por aplicar uma taxa variável única no valor de 1,30€ aproximando-se assim do desejado. O efeito desta alteração na estrutura tarifária pode ser constatado no gráfico abaixo:



Em termos de receita cobrada, estas alterações ao tarifário resultam numa variação prevista mínima de apenas 602,25€.

1.3 – Utilizadores com Tarifas Especiais

A Tarifa do cartão Idoso irá sofrer uma alteração em relação ao ano de 2016, onde a mesma traduz numa isenção do pagamento da tarifa variável dos primeiros 5 metros de água consumidos. Com o tarifário proposto, o benefício associado ao Cartão do Idoso resulta numa isenção da tarifa fixa e da aplicação ao consumo total do utilizador das tarifas variáveis do 1º escalão até ao limite mensal de 15m³, cumprindo o nº2 do Ponto 3.1.3 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto. O regulamento do Cartão do Idoso vai sofrer alterações de acordo com os novos benefícios atribuídos que serão mais vantajosos.

A redução na tarifa familiar, à semelhança do tarifário atualmente em vigor, concretiza-se pelo ajustamento dos escalões previstos no nº 2 do Ponto 3.2.2.2 em função da dimensão do agregado familiar, dando cumprimento ao nº 6 do Ponto 3.1.3 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto.

No que concerne as tarifas aplicáveis às Instituições sem fins lucrativos, as mesmas vão sofrer apenas de um acréscimo de 1 cêntimo por m³ no valor da tarifa variável de abastecimento aplicável às mesmas, o que não trará alterações significativas à receita arrecadada por se tratar de um aumento residual. As tarifas aplicadas não correspondem a valores inferiores às tarifas aplicadas a utilizadores finais domésticos (0,77€/m³), cumprindo o nº4 do Ponto 3.1.3 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto.

O Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as empresas Municipais, devem estar sujeitos às tarifas previstas para os utilizadores não-domésticos, cumprindo o nº4 do Ponto 3.1.2 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto. No entanto, isso implicaria uma redução na tarifa variável aplicável a estas entidades, o que iria comprometer a sustentabilidade do sistema de abastecimento de água, deste modo, optou-se por aplicar as tarifas previstas para os utilizadores não domésticos no caso da tarifa fixa, mas por aplicar uma taxa ligeiramente superior no caso da tarifa variável (1,43€ quando a tarifa variável não domestica é de 1,30€)

1.4 – Tarifário proposto

	2017			
	Escalão	Intervalo (30 dias)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Utilizadores Domésticos*	1º	0>= 5 m3	3,53 €	0,66 €
	2º	5>= 15 m3		1,06 €
	3º	15>= 25 m3		2,30 €
	4º	> 25 m3		3,32 €
Utilizadores Não Domésticos**	1º	0>= 20 mm	3,53 €	1,30 €
	2º	20>= 30 mm	3,88 €	
	3º	30>= 50 mm	4,27 €	
	4º	50>= 100 mm	4,70 €	
	5º	100>= 300 mm	5,17 €	
Tarifa Cartão Idoso***	1º	0>= 5 m3	0,00 €	0,66 €
	2º	5>= 15 m3		0,66 €
	3º	15>= 25 m3		2,30 €
	4º	> 25 m3		3,32 €
Tarifa Familiar ****	1º	0>= 15 m3	3,53 €	0,66 €
	2º	15>= 25 m3		2,30 €
	3º	> 25 m3		3,32 €
Instituições Sem Fins Lucrativos *****	1º	0>= 5 m3	3,53 €	0,76 €
	2º	5>= 15 m3		
	3º	15>= 25 m3		
	4º	> 25 m3		
Autarquias Locais e Estado *****	1º	0>= 20 mm	3,53 €	1,43 €
	2º	20>= 30 mm	3,88 €	
	3º	30>= 50 mm	4,27 €	
	4º	50>= 100 mm	4,70 €	
	5º	100>= 300 mm	5,17 €	

Proposta Tarifário 2017 – Município Vila Nova da Barquinha

Comparação Relativamente a 2016:

	2017				2016			
	Escalão	Intervalo (30 dias)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)	Escalão	Intervalo (30 dias)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Utilizadores Domésticos*	1ª	0>= 5 m3	3,53 €	0,66 €	1ª	0>= 10 m3	3,53 €	0,76 €
	2ª	5>= 15 m3		1,06 €	2ª	11>= 20 m3		1,54 €
	3ª	15>= 25 m3		2,30 €	4ª	> 20 m3		3,32 €
	4ª	> 25 m3		3,32 €				
Utilizadores Não Domésticos**	1ª	0>= 20 mm	3,53 €	1,30 €	1ª	0>= 50 m3	3,53 €	0,97 €
	2ª	20>= 30 mm	3,88 €		2ª	> 50 m3		1,92 €
	3ª	30>= 50 mm	4,27 €					
	4ª	50>= 100 mm	4,70 €					
	5ª	100>= 300 mm	5,17 €					
Tarifa Cartão Idoso***	1ª	0>= 5 m3	0,00 €	0,66 €	1ª	0>= 5 m3	3,53 €	0,00 €
	2ª	5>= 15 m3		0,66 €	1ª	15>= 10 m3		0,76 €
	3ª	15>= 25 m3		2,30 €	2ª	11>= 20 m3		1,54 €
	4ª	> 25 m3		3,32 €	3ª	> 20 m3		3,32 €
Tarifa Familiar ****	1ª	0>= 15 m3	3,53 €	0,66 €	1ª	0>= 15 m3	3,53 €	0,76 €
	2ª	15>= 25 m3		2,30 €	2ª	16>= 25 m3		1,54 €
	3ª	> 25 m3		3,32 €	4ª	> 25 m3		3,32 €
Instituições Sem Fins Lucrativos*****	1ª	0>= 5 m3	3,53 €	0,76 €	Único	N/A	3,53 €	0,76 €
	2ª	5>= 15 m3						
	3ª	15>= 25 m3						
	4ª	> 25 m3						
Autarquias Locais e Estado *****	1ª	0>= 20 mm	3,53 €	1,43 €	Único	N/A	3,53 €	1,42 €
	2ª	20>= 30 mm	3,88 €					
	3ª	30>= 50 mm	4,27 €					
	4ª	50>= 100 mm	4,70 €					
	5ª	100>= 300 mm	5,17 €					

Com a aplicação no ano de 2017, do tarifário em apreço não se prevê um aumento na receita cobrada, pelo que terá de ocorrer uma manutenção de custos apesar do aumento de 0,14% de custos estimado pela ERSAR de acordo com o IHPC publicado pelo Banco de Portugal.

Relativamente ao grau de cobertura de gastos o mesmo estava estimado em 0,9 para o ano de 2015 e com este tarifário estima-se que este valor sofra uma melhoria passando a ser de 1,00, o que se traduz, num grau de cobertura de gastos totais ideal, segundo a ERSAR.

2. Tarifário Saneamento

Relativamente ao sector do saneamento, à semelhança do que sucede no tarifário do abastecimento, com a entrada em vigor do tarifário proposto para o ano de 2017, visam-se cumprir as recomendações da ERSAR, sempre que as mesmas não impliquem um aumento exponencial dos custos para os utentes da rede de saneamento, quando tal acontece, opta-se por aproximar a estrutura tarifária à recomendada pela ERSAR sem por em causa a relação custo/ benefícios dos utentes da rede. No entanto, é de referir, que este tarifário é o único onde o grau de cobertura de custos pela via tarifária está, segundo os últimos dados ERSAR de 2015, abaixo dos valores razoáveis, pelo que, este tarifário terá de sofrer um aumento a fim de assegurar-se uma cobertura de custos por via tarifária razoável.

2.1 Utilizadores Domésticos

O valor da tarifa fixa de saneamento para os utilizadores finais domésticos (Tsd) proposta é de 3,18€/30 dias. Esta tarifa situada no intervalo de 1,50€ a 4,50€ cumpre o Ponto 3.3.2.1 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto e representa um aumento de 0,10€/30 dias em relação ao tarifário atual o que permite recuperar parte dos custos com a rede de saneamento tentando assegurar uma melhor cobertura de custos por via tarifária.

O ponto 3.3.2.2 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto, indica que o valor resultante da tarifa variável de saneamento para utilizadores domésticos, deve corresponder ao valor da tarifa variável média do serviço de abastecimento da água multiplicado pelo coeficiente específico de saneamento situado entre 0,5 e 1,5. Visto que, o coeficiente de 0,5 corresponderia a um aumento significativo na tarifa variável de saneamento que passava de 0,23€ para 0,92€ por M3, o que se repercutia num aumento inoportuno para os utentes do serviço, optou-se por usar um coeficiente específico do saneamento de 0,18 (Ktv), que se traduz numa tarifa variável de saneamento no valor de 0,33€, o que incumpe a recomendação mas aproxima-se da mesma.

As referidas atualizações nos tarifários deste tipo de consumidores traduzem-se num aumento de receita arrecadada em cerca de 27.883,95€, caso a tendência de consumo se mantiver, tal como foi estimado.

2.2 Utilizadores Não Domésticos

Relativamente aos consumidores não domésticos, a tarifa fixa do 1º escalão proposto corresponde à tarifa fixa doméstica, acrescida de um coeficiente de diferenciação (Ktf) de 1,008, situado entre 1 e 3 cumprido o Ponto 3.3.3.1 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto.

A tarifa variável proposta a aplicar aos utilizadores não-domésticos é única e igual à tarifa variável doméstica acrescida de um coeficiente de custo específico de 1,02, situado entre 0,8 e 1,5, cumprido igualmente o Ponto 3.3.3.2 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto.

Deste modo, para o tipo de utilizador não domésticos seriam cumpridas todas as normas da ERSAR, o que resulta, num aumento da tarifa fixa de saneamento de 3,08€/ 30 dias para 3,20€/30 dias e num aumento da tarifa variável de 0,23€/ M3 para 0,34€/M3 isto representa um aumento de receita arrecadada no valor de 1.607,96€.

2.3 – Utilizadores com Tarifas Especiais

O benefício resultante da tarifa do cartão Idoso sofre uma alteração em relação ao tarifário atual. Com o tarifário em vigor, não há lugar ao pagamento da tarifa variável dos primeiros cinco metros de consumo, já com o novo tarifário proposto o benefício passa pela isenção do pagamento da tarifa fixa, cumprindo o nº2 do Ponto 3.1.3 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto.

Relativamente as vantagens da aplicação da tarifa familiar, as mesmas refletem-se apenas no tarifário dos serviços de abastecimento de água cumprindo o nº 6 do Ponto 3.1.3 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto.

O Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as empresas municipais, devem estar sujeitos às tarifas previstas para os utilizadores não domésticos, cumprindo o nº4 do Ponto 3.1.2 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto. Deste modo, estas entidades sofrem o agravamento nas tarifas fixas e variáveis igual ao sofrido pelos utilizadores não domésticos.

2.4 – Tarifário proposto

	2017		
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Utilizadores Domésticos*	Único	3,18 €	0,33 €
Utilizadores Não Domésticos**	Único	3,20 €	0,34 €
Tarifa Cartão Idoso***	Único	0,00 €	0,33 €
Tarifa Familiar ****	Único	3,18 €	0,33 €
Instituições Sem Fins Lucrativos *****	Único	3,20 €	0,34 €
Autarquias Locais e Estado *****	Único	3,20 €	0,34 €

Comparação relativa a 2016:

Proposta Tarifário 2017 – Município Vila Nova da Barquinha

	2017			2016		
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Utilizadores Domésticos*	Único	3,18 €	0,33 €	Único	3,08 €	0,23 €
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Utilizadores Não Domésticos**	Único	3,20 €	0,34 €	Único	3,08 €	0,23 €
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Tarifa Cartão Idoso***	Único	0,00 €	0,33 €	Único	3,08 €	0,23 €
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Tarifa Familiar ****	Único	3,18 €	0,33 €	Único	3,08 €	0,23 €
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Instituições Sem Fins Lucrativos*****	Único	3,20 €	0,34 €	Único	3,08 €	0,23 €
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Autarquias Locais e Estado *****	Único	3,20 €	0,34 €	Único	3,08 €	0,23 €

Com a aplicação do tarifário que se propõe para o ano de 2017, obtém-se um aumento previsto de cerca de 17,15% na receita arrecadada, o que resulta num grau de cobertura muito acima do aumento de 0,14% de custos estimado pela ERSAR de acordo com o IHPC publicado pelo Banco de Portugal.

Relativamente ao grau de cobertura de gastos o mesmo estava estimado em 0,66 para o ano de 2015 e com este tarifário estima-se que este valor suba para perto de 0,7, o que, se traduz num grau de cobertura de gastos ainda insuficiente, mas mais próximo do 0,9, valor mínimo para o grau de cobertura de gastos ser razoável, segundo a ERSAR. Contudo, com uma pequena redução de custos, será possível tentarmos ter um grau de cobertura de gastos razoável (0,9).

3. Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos

Finalmente, no que concerne o sector dos Resíduos Sólidos Urbanos com a aplicação do tarifário proposto para o ano de 2017, visam-se cumprir as recomendações propostas pela ERSAR, visto que, as mesmas não implicam um aumento exponencial dos custos para os utentes da rede de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos.

3.1 Utilizadores Domésticos

A tarifa fixa de gestão de resíduos sólidos proposta para os utilizadores domésticos é de 3,21€/30 dias, logo, a mesma situa-se no intervalo de 1,00 a 4,00/mês cumprindo o nº1 do Ponto 3.4.2.1 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto não sofrendo qualquer alteração comparativamente à tarifa em vigor.

No que concerne a tarifa variável de gestão de resíduos para utilizadores domésticos e usando o consumo de água como indexante, cumprimos o Ponto 3.4.2.2 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto fixando o valor da tarifa em 0,23€/M3, sem existir qualquer alteração comparativamente à tarifa em vigor.

3.2 Utilizadores Não Domésticos

A tarifa fixa para os utilizadores não domésticos proposta decorre da tarifa fixa doméstica, acrescida de um coeficiente de diferenciação de 2, isto é, superior a 1,5 e inferior a 5,0, que se traduz num valor de 6,42€/30 dias, cumprindo o ponto 3.4.3.1 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto.

A tarifa variável de gestão de resíduos sólidos proposta para utilizadores não domésticos usa o consumo de água como indexante e é de valor superior à tarifa variável do serviço para utilizadores domésticos. Deste modo, é também cumprido o ponto 3.4.3.2 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto.

Pode-se concluir que para este tipo de consumidores a implementação do tarifário da gestão de resíduos sólidos em análise conduz a um aumento estimado nos custos não superior a 150€ (0,93%).

3.3 – Utilizadores com Tarifas Especiais

Na semelhança do que acontece nos outros sectores, o benefício resultante da tarifa do cartão Idoso sofre uma alteração em relação ao tarifário atual. Com o tarifário em vigor, não há lugar ao pagamento da tarifa variável dos primeiros cinco metros de consumo, já com o novo tarifário proposto o benefício passa pela isenção do pagamento da tarifa fixa, cumprindo o nº2 do Ponto 3.1.3 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto.

Mais uma vez, as vantagens da aplicação da tarifa familiar, as mesmas refletem-se apenas no tarifário dos serviços de abastecimento de água cumprindo o nº 6 do Ponto 3.1.3 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto.

A redução aplicável às Instituições sem fins lucrativos não corresponde a valores inferiores as tarifas aplicadas a utilizadores finais domésticos (3,21 e 0,24€/m³), cumprindo o nº4 do Ponto 3.1.3 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto.

O Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as empresas Municipais, estão sujeitos às tarifas previstas para os utilizadores não domésticos, cumprindo o nº4 do Ponto 3.1.2 da Recomendação nº 1/2009, de 28 de agosto.

3.4 – Tarifário proposto

	2017		
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Utilizadores Domésticos*	Único	3,21 €	0,23 €
Utilizadores Não Domésticos**	Único	6,42 €	0,24 €
Tarifa Cartão Idoso***	Único	0,00 €	0,23 €
Tarifa Familiar****	Único	3,21 €	0,23 €
Instituições Sem Fins Lucrativos*****	Único	3,21 €	0,24 €
Autarquias Locais e Estado*****	Único	6,42 €	0,24 €

Comparação relativa a 2016:

	2017			2016		
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Utilizadores Domésticos*	Único	3,21 €	0,23 €	Único	3,21 €	0,23 €
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Utilizadores Não	Único	6,42 €	0,24 €	Único	6,43 €	0,23 €
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Tarifa Cartão Idoso***	Único	0,00 €	0,23 €	Único	3,21 €	0,23 €
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Tarifa Familiar****	Único	3,21 €	0,23 €	Único	3,21 €	0,23 €
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Instituições Sem Fins	Único	3,21 €	0,24 €	Único	3,21 €	0,23 €
	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Autarquias Locais e Estado	Único	6,42 €	0,24 €	Único	3,21 €	0,23 €

Com a aplicação no ano de 2017, do tarifário em apreço obtemos um aumento de 0,12% da receita cobrada, o que dá um grau de cobertura quase ideal, em relação ao aumento de 0,14% de custos estimado pela ERSAR de acordo com o IHPC publicado pelo Banco de Portugal.

Relativamente ao grau de cobertura de gastos totais o mesmo estava estimado em 1,14 para o ano de 2015 e com este tarifário estima-se que este valor se reduza para 0,9, o que, se traduz num grau de cobertura de gastos mediano, segundo a ERSAR.

4 – Analise Final

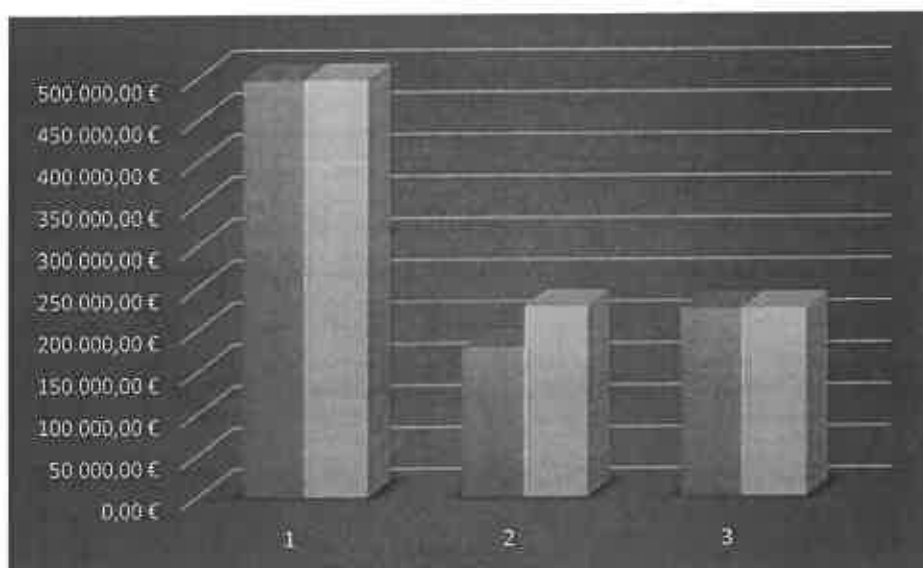
A receita tarifária obtida através do tarifário em apreço permite ao Município obter graus de cobertura de custos por via tarifária satisfatórios nos sectores de abastecimento de águas e de gestão de resíduos sólidos urbanos e permite igualmente, uma melhoria significativa no grau de cobertura por via tarifária no sector de saneamento, embora este sector, seja o único que apresenta um grau insatisfatório que poderá ser melhorado através duma conjugação da aplicação do tarifário em apreço com uma ligeira redução dos custos imputáveis ao sector.

A nível do abastecimento de água, na perspetiva dos utentes do serviço, as principais mudanças ocorrem devido a alteração na estrutura tarifária imposta pela ERSAR, que embora seja benéfica para os consumidores dos escalões mais baixo, é prejudicial em alguns escalões intermédios embora em proporção menor que os benefícios.

A nível da gestão de resíduos sólidos urbanos, não se propõe alterações significativas, sendo que unicamente os consumidores não domésticos e equiparados é que sofrerão alterações nos custos sendo que as mesmas não se preveem que ultrapassem os 0,12%

Igualmente, a nível de saneamento é que é previsível um maior agravamento a nível das tarifas cobradas aos vários tipos de consumidores, prevendo-se um aumento de cerca de 17% nos custos suportados pelos consumidores finais. Este aumento como já foi referido deriva sobretudo do grau de cobertura de custo ser insuficiente de acordo com os parâmetros estipulados pela ERSAR o que poderá trazer penalizações ao Município.

Apresenta-se abaixo um gráfico representativo da receita tarifária prevista nos três sectores em apreço nos anos de 2016 (coluna azul) e 2017 (coluna laranja).



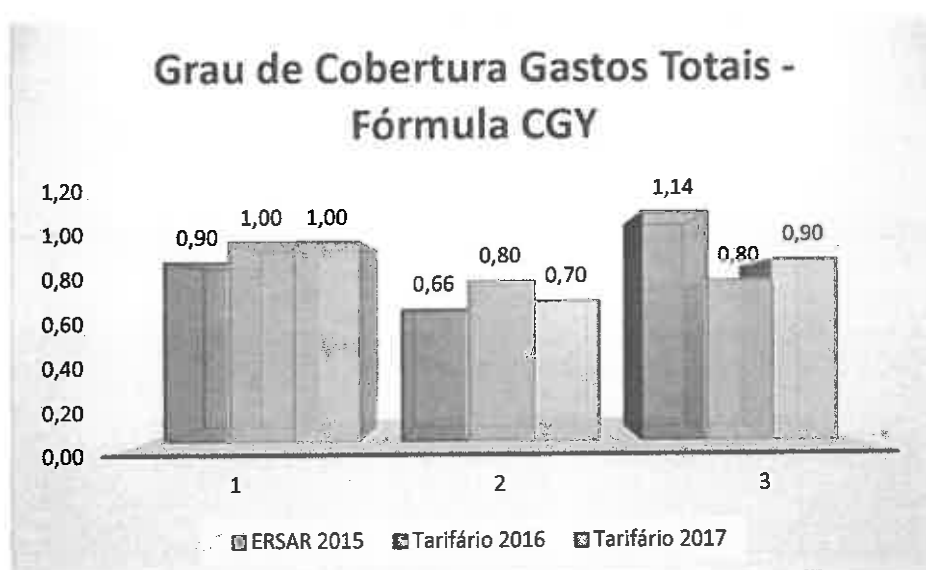
(1) Água (2) Saneamento (3) RSU

No gráfico abaixo apresenta-se uma estimativa para a receita tarifária e para os custos de exploração dos três sectores em análise.



(1) Água (2) Saneamento (3) RSU

Por fim, apresenta-se um gráfico que reflete o grau de cobertura dos gastos totais pelos rendimentos totais. Este indicador usado pela ERSAR tem como objetivo avaliar o nível de sustentabilidade da gestão do serviço em termos económico-financeiros, no que diz respeito à capacidade do Município para gerar meios próprios de cobertura dos encargos que decorem do desenvolvimento da sua atividade em cada uma das três áreas, abastecimento, saneamento e Resíduos Sólidos Urbanos. Para uma melhor análise, apresenta-se igualmente um quadro com os intervalos de satisfação da referida cobertura de gastos.



(1) Água (2) Saneamento (3) RSU

Insatisfatória	Mediana	Boa	Mediana	Insatisfatória
$\leq 0,9$	$0,90 \leq 1,0$	$1,00 \leq 1,1$	$1,1 \leq 1,2$	$> 1,2$



Tarifário 2017

Fernando Manuel Santos Freire, Presidente do Município de Vila Nova da Barquinha, TORNA PUBLICO QUE, por despacho de ----- de 2016, aprovado na reunião do executivo Municipal de -----, adequar o Tarifário de Abastecimento de Água e Serviços, cf. O art. 20.º da Lei das Finanças Locais. Neste sentido, é estabelecido o seguinte Tarifário de Água, Saneamento, Resíduos Sólidos Urbanos e Outros Serviços, a vigorar a partir dos consumos de janeiro de 2017.

1. Tarifas da Água

	Escalão	Intervalo (30 dias)	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Utilizadores Domésticos*	1º	0>= 5 m3	3,53 €	0,66 €
	2º	5>= 15 m3		1,06 €
	3º	15>= 25 m3		2,30 €
	4º	> 25 m3		3,32 €
Utilizadores Não Domésticos**	1º	0>= 20 mm	3,53 €	1,30 €
	2º	20>= 30 mm	3,88 €	
	3º	30>= 50 mm	4,27 €	
	4º	50>= 100 mm	4,70 €	
	5º	100>= 300 mm	5,17 €	
Tarifa Cartão Idoso***	1º	0>= 5 m3	0,00 €	0,66 €
	2º	5>= 15 m3		0,66 €
	3º	15>= 25 m3		2,30 €
	4º	> 25 m3		3,32 €
Tarifa Familiar ****	1º	0>= 15 m3	3,53 €	0,66 €
	2º	15>= 25 m3		2,30 €
	3º	> 25 m3		3,32 €
Instituições Sem Fins Lucrativos *****	1º	0>= 5 m3	3,53 €	0,76 €
	2º	5>= 15 m3		
	3º	15>= 25 m3		
	4º	> 25 m3		
Autarquias Locais e Estado *****	1º	0>= 20 mm	3,53 €	1,43 €

(*) Os utilizadores domésticos com contadores de diâmetro nominal superior 25 mm irão ser taxados aos valores das tarifas fixas aplicáveis a utilizadores não domésticos.

2. Tarifas de Saneamento

	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Utilizadores Domésticos*	Único	3,18 €	0,33 €
Utilizadores Não Domésticos**	Único	3,20 €	0,34 €
Tarifa Cartão Idoso***	Único	0,00 €	0,33 €
Tarifa Familiar ****	Único	3,18 €	0,33 €
Instituições Sem Fins Lucrativos *****	Único	3,20 €	0,34 €
Autarquias Locais e Estado *****	Único	3,20 €	0,34 €



3. Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos

	Escalão	Tarifa Fixa (30 dias)	Tarifa Variável (m3)
Utilizadores Domésticos*	Único	3,21 €	0,23 €
Utilizadores Não Domésticos**	Único	6,42 €	0,24 €
Tarifa Cartão Idoso***	Único	0,00 €	0,23 €
Tarifa Familiar ****	Único	3,21 €	0,23 €
Instituições Sem Fins Lucrativos*****	Único	3,21 €	0,24 €
Autarquias Locais e Estado *****	Único	6,42 €	0,24 €

4. Outros Serviços

Serviço	Valor
Contrato para fornecimento de água	37,24€
Ensaio de Canalização	16,85€
Reaferição de Contador*	16,85€
Interrupção Imposta	16,85€
Restabelecimento de interrupção imposta	16,85€

(*) Sempre que se verifique que a avaria não foi provocada por mau uso ou utilização indevida do instrumento de leitura o valor da tarifa será devolvido.

O Presidente da Câmara


Fernando Manuel Santos Freire


ERSARENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

Ex.mo Senhor Presidente
Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha
Praça da República
2260-411 VILA NOVA DA BARQUINHA

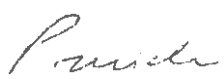
vossa referência
*your reference***vossa comunicação**
*your communication***nossa referência**
*our reference***nosso processo**
*our process***data**
date

O-010217/2016

2016-12-07

assunto
subject

Parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2017 - CM de Vila Nova da Barquinha

Ex.^{mo} Senhor, 

Junto se envia o parecer desta Entidade sobre o tarifário dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos para 2017.

Com os melhores cumprimentos, 

O Presidente



(Orlando Borges)

Anexo: I - 001875/2016





ERSAR

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

Parecer sobre a formação de tarifários 2017

Informação	I-001875/2016
Entidade gestora	CM de Vila Nova da Barquinha
Serviço(s)	Abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos
Data da deliberação do Conselho de Administração	2016-12-07

A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha (adiante designada por CM de Vila Nova da Barquinha) submeteu no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR informação relativa à proposta de tarifário para 2017, nos termos solicitados no ofício ERSAR n.º 007636/2016, de 21 de setembro.

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, são atribuições desta entidade, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal. No mesmo sentido, aponta o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as tarifas municipais dos serviços de abastecimento, saneamento e resíduos estão sujeitas ao parecer desta entidade reguladora, no que respeita à sua conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor.

Na sequência da análise dos elementos remetidos, e da informação existente na ERSAR, são apresentadas as considerações desta Entidade sobre a proposta remetida, sendo identificado, em cada ponto de análise, o respetivo anexo onde se apresentam os valores apurados.

1. Análise

• Resumo dos indicadores (anexos 1, 2 e 6)

	Abastecimento		Saneamento		Resíduos urbanos	
Cobertura de gastos totais (conforme guia de avaliação da qualidade de serviço)	0,97	Mediano	0,70	Insatisfatório	0,85	Insatisfatório
Cobertura de gastos totais por via tarifária (T1)	0,97	Mediano	0,70	Insatisfatório	0,85	Insatisfatório
Cobertura de gastos totais por via de outros rendimentos e subsídios ou investimento	0,00		0,00		0,00	
Cobertura de gastos totais por via de subsídio implícito/ Valor do subsídio	0,03	15 948,30 €	0,30	59 064,59 €	0,15	40 727,44 €
Cobertura de gastos totais (implícita)	1,00		1,00		1,00	
Custos unitários de exploração	1,07 €/m3	Mediano	0,94 €/m3	Insatisfatório	82,86 €/t	Bom
Acessibilidade económica	0,65%	Mediano	0,35%	Bom	0,30%	Bom

Nota:

A avaliação do grau de recuperação de gastos totais, de gastos totais por via tarifária e da acessibilidade económica é efetuada de acordo com os valores de referência definidos pela ERSAR no âmbito da avaliação da qualidade de serviço. Os custos unitários de exploração são avaliados de acordo com intervalos de referência considerados pela ERSAR (vide Anexo). O conceito dos 31% desenvolvido pelo DCE, a fim de descrever e categorizar as três fontes de financiamento do investimento para o setor da água: Tarifas (11), Subsídios à exploração (12) e transferências ou subsídios ao investimento (13).

As projeções para 2017 apontam para que o grau de cobertura de gastos totais por via tarifária para o serviço de abastecimento evolua positivamente em relação ao ano de 2015, enquadrando-se ainda no intervalo de valores de referência considerado mediano. Quanto aos serviços de saneamento e de resíduos urbanos, espera-se que os mesmos também evoluam de forma positiva comparativamente com o ano de 2015, embora se encontrem ainda com uma classificação insatisfatória. Prevê-se que os serviços regulados ainda serão objeto de subsidiação, dada a insuficiente cobertura dos gastos do serviço por via tarifária.

Prevê-se também um decréscimo nos custos unitários de exploração dos serviços de abastecimento e de saneamento face aos valores registados no ano de 2015, enquadrando-se os mesmos no correspondente intervalo de valores de referência considerado mediano para o serviço de abastecimento, e insatisfatório para o serviço de saneamento, respetivamente. Quanto ao serviço de resíduos urbanos, verifica-se um aumento dos custos unitários de exploração, no entanto, o mesmo ainda se encontra no intervalo de valores de referência considerado bom.

Em termos de acessibilidade económica, as projeções apresentadas para os serviços de abastecimento e de saneamento compreendem um crescimento do valor do indicador, enquadrando-se no intervalo de valores de referência considerado mediano para o serviço de abastecimento e bom para o serviço de saneamento. Já o serviço de resíduos urbanos traduz uma avaliação deste indicador em linha com o registado no ano de 2015, mantendo-se este serviço regulado no intervalo de valores de referência considerado bom.



ERSAR

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

- **Investimento (anexos 3 e 4)**

A CM de Vila Nova da Barquinha apresentou uma candidatura ao POSEUR no sentido de realizar a construção de uma rede de saneamento em baixa na localidade de Madeiras, com ligação à estação elevatória da rede em alta, tendo previsto um investimento de cerca de 1,9 milhões de euros até 2018 nos serviços regulados, subdividido em 27 mil euros para o serviço de abastecimento, 1,8 milhões de euros para o serviço de saneamento e 34 mil euros para o serviço de resíduos urbanos.

Para o ano 2017 está previsto um investimento de 1,023 milhões de euros, dos quais 1 milhão de euros será direcionado para o serviço de saneamento de águas residuais, 10 mil euros para o serviço de abastecimento de água e o remanescente para o serviço de gestão de resíduos urbanos.

A CM de Vila Nova da Barquinha prevê que cerca de 82% do investimento total a realizar nos serviços regulados no período 2016-2020 seja financiado na sua totalidade com recurso a subsídios a fundo perdido (com um financiamento de 85% do investimento a realizar no serviço de saneamento, na sequência da candidatura apresentada ao POSEUR), e o remanescente com recurso a autofinanciamento. Atendendo à recuperação de custos totais por via tarifária insatisfatória no serviço de saneamento e ao elevado investimento a realizar, admite-se a possibilidade do investimento em causa exercer uma elevada pressão sobre o aumento das tarifas.

- **Estrutura tarifária**

Conformidade com a Recomendação Tarifária

O tarifário do serviço de abastecimento proposto para 2017 pela CM de Vila Nova da Barquinha apresenta alterações de estrutura. Contudo, ainda não cumpre a Recomendação Tarifária nos seguintes aspetos:

- A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos deve apresentar valor idêntico ao praticado no 3.º escalão da tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos;



ERSAR

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

- Deve ser implementado um tarifário dirigido às famílias numerosas, em função da composição do agregado familiar dos utilizadores finais domésticos;
- A redução da tarifa social aplicada a utilizadores não domésticos não deve corresponder a valores inferiores às tarifas aplicadas pela entidade gestora a utilizadores finais domésticos;

O tarifário do serviço de saneamento proposto para 2017 pela CM de Vila Nova da Barquinha apresenta alterações de estrutura. Contudo, ainda não cumpre a Recomendação Tarifária nos seguintes aspetos:

- A tarifa variável deve ser determinada pela aplicação de um coeficiente de custo, específico a cada entidade gestora, à tarifa variável média do serviço de abastecimento devida pelo utilizador final doméstico;
- No tarifário familiar deve ser efetuado o alargamento dos escalões da tarifa variável por cada elemento do agregado familiar que ultrapasse os 4 elementos;
- O valor da tarifa fixa, prevista no tarifário social a faturar aos utilizadores não domésticos, deve ser igual ao valor da tarifa fixa aplicada aos utilizadores domésticos;
- O valor da tarifa variável, prevista no tarifário social a faturar aos utilizadores não domésticos, deve ser igual ao valor da tarifa variável aplicada aos utilizadores domésticos;
- A tarifa cobrada pelo serviço de saneamento prestado por meio de redes móveis (tarifa pela limpeza e recolha de lamas de fossas sépticas) não apresenta a estrutura bipartida recomendada pela ERSAR para este tarifário específico (uma tarifa fixa cobrada por cada serviço prestado e uma tarifa variável por m³ de lamas recolhidas).

Conformidade com o Regulamento Tarifário

O tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos proposto para 2017 pela CM de Vila Nova da Barquinha apresenta alterações de estrutura. Contudo, o mesmo ainda não cumpre o Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos nos seguintes aspetos:



ERSAR

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

- Não existindo um sistema PAYT, não deve estar implementado um tarifário especial dirigido às famílias numerosas, conforme exposto no n.º 1 do Artigo 23.º do Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos;
- O valor da tarifa variável prevista no tarifário social a faturar aos utilizadores não domésticos deverá ser igual ao valor da tarifa variável aplicada aos utilizadores domésticos.

2. Conclusões e recomendações

Face ao exposto, conclui-se e recomenda-se o seguinte:

- A CM de Vila Nova da Barquinha propõe tarifários para os serviços de saneamento de águas residuais e de resíduos urbanos que conduzem a uma recuperação de custos por via tarifária insuficiente, devendo promover a melhoria deste indicador, em cenário de eficiência produtiva, de forma a assegurar a sustentabilidade dos serviços, sem comprometer a acessibilidade económica;
- As estruturas propostas para os serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos urbanos devem ser corrigidas no sentido de garantir a sua conformidade com a Recomendação Tarifária e com o Regulamento Tarifário do serviço de gestão de resíduos urbanos.

A adaptação das estruturas tarifárias está condicionada à revisão dos respetivos regulamentos municipais dos serviços. Para o efeito, recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela ERSAR no seu Portal.

Saliente-se ainda que, nos termos do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, as decisões das entidades titulares desconformes às recomendações da ERSAR ou aos pareceres da ERSAR devem fundamentar essa opção na respetiva deliberação.



ERSAR

ENTIDADE REGULADORA
DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS

Mais se informa que o tarifário aprovado, acompanhado da respetiva deliberação municipal, deve ser submetido em “Tarifários ao utilizador final” do módulo de regulação económica no Portal da ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º -A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Por último, a ERSAR reitera a sua disponibilidade para prestar os esclarecimentos ou apoio considerados necessários.

O Conselho de Administração

Paulo Lopes Marcelo
(Vogal)

Orlando Borges
(Presidente)

CM de Vila Nova da Barquinha

Formação de tarifários - Anexos

2017

Anexo 7 – Bandas de referência

		Grau de cobertura de gastos totais		
		[0,0;1,0] ou]1,0;1,1]		
Bom		[1,0;1,1]		
Mediano		[0,9;1,0[ou]1,1;1,2]		
Insatisfatório		[0,0;0,9[ou]1,2;+00[		
		Custos unitários de exploração		
		[0,0;0,3809] ou]0,3809;0,7892]		
Bom		[0,3809;0,7892]	[0,2843;0,5379]	[61,1;84,2]
Mediano		]0,7892;1,0947]	]0,5379;0,9233]	]84,2;122,7]
Insatisfatório		]1,0947;+00[	]0,9233;+00[	]122,7;+00[
	Mínimo	0,3809	0,2843	61,1
AA e AR: €/m³; RU: €/ton		Acessibilidade económica		
		[0,0;0,50%] ou]0,50%;1,00%]		
Bom		[0;0,5%]		
Mediano		]0,50%;1,00%]		
Insatisfatório		]1,00%;+00[		

CM de Vila Nova da Barquinha

Formação de tarifários - Anexos

2017

Anexo 1 - Grau da recuperação de custos

Grau de cobertura dos gastos totais

Abastecimento	0,5	0,8	0,9	1,4	1,0
Saneamento	1,1	0,4	0,6	0,7	0,7
Resíduos	0,5	0,6	0,8	0,9	0,9

Grau de cobertura dos gastos de exploração

Abastecimento	0,5	0,8	0,9	1,6	1,0
Saneamento	1,1	0,4	0,6	0,7	0,7
Resíduos	0,5	0,7	0,9	1,0	1,0

Grau de cobertura de gastos totais por via tarifária

Abastecimento	0,5	0,8	0,9	1,4	1,0
Saneamento	1,1	0,4	0,6	0,7	0,7
Resíduos	0,5	0,6	0,8	0,9	0,9

Grau de cobertura dos gastos de exploração por via tarifária

Abastecimento	0,5	0,8	0,9	1,4	1,0
Saneamento	1,1	0,4	0,6	0,7	0,7
Resíduos	0,5	0,7	0,9	0,9	1,0

Notas:

- Grau de cobertura dos gastos totais: *proveitos totais (inclui proveitos extra tarifários)/gastos totais;*
- Grau de cobertura dos gastos de exploração: *proveitos totais (inclui proveitos extra tarifários)/gastos de exploração (custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, fornecimentos e serviços externos, gastos com pessoal e outros gastos e perdas operacionais);*
- Grau de cobertura de gastos totais por via tarifária: *proveitos tarifários/gastos totais;*
- Grau de cobertura de gastos de exploração por via tarifária: *proveitos tarifários/gastos de exploração (custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, fornecimentos e serviços externos, gastos com pessoal e outros gastos e perdas operacionais).*

Anexo 2 - Custos unitários de exploração

Abastecimento	1,99	1,33	1,12	0,44	1,07
Custos de exploração	€ 918.039	€ 600.967	€ 541.187	€ 217.000	€ 541.187
Volumes (m³/ano)	462.461	451.073	484.599	494.841	505.299
Saneamento	1,31	1,01	0,98	0,96	0,94
Custos de exploração	€ 433.221	€ 440.746	€ 283.429	€ 282.500	€ 283.431
Volumes (m³/ano)	330.125	436.108	288.913	295.019	301.254
Resíduos	127,02	90,35	74,71	83,70	82,86
Custos de exploração	€ 407.987	€ 293.555	€ 239.756	€ 230.000	€ 232.492
Quantidades (l/ano)	3.212	3.249	3.209	2.748	2.806

Os volumes considerados correspondem aos seguintes dados da avaliação da qualidade de serviço: dAA14ab; dAR23ab e dRU12ab.



ERSAR

CM de Vila Nova da Barquinha

Formação de tarifários - Anexos

2017

Anexo 3 - Investimentos e financiamento

	2015	2016	2017	Total
Investimento em 2015 (Real)	€ 0	€ 0	€ 9.473	€ 9.473
Investimento em 2016 (Estimativa de fecho)	€ 7.000	€ 4.000	€ 8.000	€ 19.000
Investimento em 2017 (Previsional)	€ 10.000	€ 1.000.000	€ 13.000	€ 1.023.000
Investimento em 2018 (Previsional)	€ 10.000	€ 800.000	€ 13.000	€ 823.000
Investimento em 2019 (Previsional)	€ 0	€ 0	€ 0	€ 0
Investimento em 2020 (Previsional)	€ 0	€ 0	€ 0	€ 0
Total	€ 27.000	€ 1.804.000	€ 43.473	€ 1.874.473
Financiamento a fundo perdido	€ 0	€ 1.530.000	€ 0	€ 1.530.000
Reembolsável	€ 0	€ 0	€ 0	€ 0
Autofinanciamento	€ 27.000	€ 274.000	€ 34.000	€ 335.000

Anexo 4 - Investimento acumulado previsto

	2015	2016	2017	Total
Ativo fixo bruto em 31/12/2015	€ 270.183	€ 168.127	€ 256.355	€ 694.665
Amortizações acumuladas em 31/12/2015	€ 215.413	€ 119.760	€ 172.516	€ 507.689
Subsídios ao investimento por reconhecer em 31/12/2015	€ 0	€ 0	€ 0	€ 0
Investimento líquido de amortizações e subsídios em 31/12/2015	€ 54.770	€ 48.367	€ 83.839	€ 186.976
Ativo fixo bruto em 31/12/2016	€ 277.183	€ 172.127	€ 264.355	€ 713.665
Amortizações do exercício estimadas em 31/12/2016	€ 3.503	€ 1.000	€ 21.000	€ 25.503
Amortizações acumuladas estimadas em 31/12/2016	€ 218.916	€ 120.760	€ 193.516	€ 533.192
Subsídios ao investimento por reconhecer em 31/12/2016	€ 0	€ 0	€ 0	€ 0
Investimento líquido de amortizações e subsídios em 31/12/2016	€ 58.267	€ 51.367	€ 70.839	€ 180.473
Ativo fixo bruto em 31/12/2017	€ 287.183	€ 1.172.127	€ 277.355	€ 1.736.665
Amortizações do exercício estimadas em 31/12/2017	€ 3.503	€ 1.399	€ 27.364	€ 32.266
Amortizações acumuladas estimadas em 31/12/2017	€ 218.916	€ 121.283	€ 213.614	€ 553.813
Subsídios ao investimento por reconhecer em 31/12/2017	€ 0	€ 0	€ 0	€ 0
Investimento líquido de amortizações e subsídios em 31/12/2017	€ 68.267	€ 1.050.844	€ 63.741	€ 1.182.852
Total	€ 1.676.104	€ 3.027.163	€ 1.644.492	€ 6.347.760

CM de Vila Nova da Barquinha

Formação de tarifários - Anexos

2017

Anexo 5 - Encargos tarifários para o utilizador final doméstico

Encargo total anual - Consumo mensal de 5 m³	€ 191,04	€ 192,24	€ 1,20	0,63%
Encargo anual abastecimento	€ 87,96	€ 81,96	€ -6,00	-6,82%
Componente fixa	€ 42,36	€ 42,36	€ 0,00	0,00%
Componente variável	€ 45,60	€ 39,60	€ -6,00	-13,16%
Encargo anual saneamento	€ 50,76	€ 57,96	€ 7,20	14,18%
Componente fixa	€ 36,96	€ 38,16	€ 1,20	3,25%
Componente variável	€ 13,80	€ 19,80	€ 6,00	43,48%
Encargo anual resíduos	€ 52,32	€ 52,32	€ 0,00	0,00%
Componente fixa	€ 38,52	€ 38,52	€ 0,00	0,00%
Componente variável	€ 13,80	€ 13,80	€ 0,00	0,00%
Encargo total anual - Consumo mensal de 10 m³	€ 264,24	€ 289,44	€ 25,20	9,54%
Encargo anual abastecimento	€ 133,56	€ 145,56	€ 12,00	8,98%
Componente fixa	€ 42,36	€ 42,36	€ 0,00	0,00%
Componente variável	€ 91,20	€ 103,20	€ 12,00	13,16%
Encargo anual saneamento	€ 64,56	€ 77,76	€ 13,20	20,45%
Componente fixa	€ 36,96	€ 38,16	€ 1,20	3,25%
Componente variável	€ 27,60	€ 39,60	€ 12,00	43,48%
Encargo anual resíduos	€ 66,12	€ 66,12	€ 0,00	0,00%
Componente fixa	€ 38,52	€ 38,52	€ 0,00	0,00%
Componente variável	€ 27,60	€ 27,60	€ 0,00	0,00%
Encargo total anual - Consumo mensal de 15 m³	€ 384,24	€ 386,64	€ 2,40	0,62%
Encargo anual abastecimento	€ 225,96	€ 209,16	€ -16,80	-7,43%
Componente fixa	€ 42,36	€ 42,36	€ 0,00	0,00%
Componente variável	€ 183,60	€ 166,80	€ -16,80	-9,15%
Encargo anual saneamento	€ 78,36	€ 97,56	€ 19,20	24,50%
Componente fixa	€ 36,96	€ 38,16	€ 1,20	3,25%
Componente variável	€ 41,40	€ 59,40	€ 18,00	43,48%
Encargo anual resíduos	€ 79,92	€ 79,92	€ 0,00	0,00%
Componente fixa	€ 38,52	€ 38,52	€ 0,00	0,00%
Componente variável	€ 41,40	€ 41,40	€ 0,00	0,00%

Anexo 6 - Acessibilidade económica

Acessibilidade Económica do Serviço em Baixa

Abastecimento	0,60%	0,60%	0,59%	0,60%	0,65%
Saneamento	0,28%	0,29%	0,29%	0,29%	0,35%
Resíduos	0,29%	0,30%	0,30%	0,30%	0,30%

Notas:

Este indicador é calculado de acordo com a metodologia definida no "Guia de avaliação da qualidade dos serviços de águas e resíduos prestados aos utilizadores - 2ª geração do sistema de avaliação".